



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

EDITAL 01/2023

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Poço Verde, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 288/2023, de 03 de janeiro de 2023, comunica Vossa(s) Senhoria(s) que receberá e iniciará a abertura dos envelopes, contendo a documentação e proposta alusivas a esta licitação, que se processará sob o regime da Lei nº. 8.666/93, na seguinte data, horário e local:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 40, Lei nº. 8.666/93).

TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2023.

ÓRGÃO INTERESSADO: Câmara Municipal de Poço Verde.

CNPJ nº. 32.741.571/0001-73

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

2. OBJETO (art. 40, I, Lei nº. 8.666/93).

Esta Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras para prestação de serviço de reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Poço Verde: Adequação de área para construção: No térreo: Garagem, copa, recepção, hall cultural e readequação da sala da Presidência e da sala de reuniões, acesso vertical ao 1º andar; No 1º andar: Almoxarifado, arquivo, lavabo, sala de coordenação da procuradoria da mulher e da escola do legislativo, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexo I deste instrumento.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, Lei nº. 8.666/93).

Data: 17 de novembro de 2023.

Horário: 10h (dez horas).

Local: Sala das Comissões – Câmara Municipal de Poço Verde - Avenida Epifânio Dória, nº 18 - Centro – Poço Verde/SE

4. ANEXOS (art. 40, §2º, Lei nº. 8.666/93).

Integram o presente instrumento convocatório:

ANEXO I – Projeto Básico e especificações, quantitativos e preços máximos (art. 40, IV, X e §2º, I e II c/c art. 47, Lei nº. 8.666/93).



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta Comercial (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO III – Modelo de Declaração da Licitante de Visita ao Local de Execução da(s) Obra(s) (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO IV - Planilha de Preços da Licitante (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO V - Planilha de Valor Orçado pela Câmara (art. 40, XVII e §2º, II, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO VI - Cronograma Físico Financeiro.

ANEXO VII - Planilha Analítica da Composição do BDI (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO VIII - Planilha Analítica da Composição dos Encargos Sociais (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO IX – Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO X - Modelo de Declaração de Empregados Menores (art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato (art. 76, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO XIII – Modelo de Declaração do Responsável Técnico (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO XIV – Minuta do Contrato (art. 40, §2º, III, Lei nº. 8.666/93).

5. INFORMACÕES (art. 40, VIII, Lei nº. 8.666/93).

Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de *segunda à sexta-feira, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas)*, no endereço: Avenida Epifânio Dória, nº 18 - Centro – Poço Verde/SE.

6. PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93).

6.1. Poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **3º (terceiro) dia anterior** à data do recebimento das propostas, conforme o art. 22, §2º da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. Prova de Cadastramento (art. 22, §2º, Lei nº. 8.666/93) - Para efeito de participação, o licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por qualquer Órgão ou Entidade Pública da Administração Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, válido à data prevista para entrega da proposta, como forma indispensável de participação nesta licitação.

6.2. O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

6.2.1. Pessoalmente, no caso de pessoa física;

J.R.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

6.2.2. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação;

6.2.3. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo IX deste Edital.

6.3. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública.

6.4. A procuração por instrumento particular (Anexo IX), outorgada por pessoa jurídica, deverá ser acompanhada do respectivo Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a representação legal do seu signatário.

6.5. O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores ou última alteração.

6.6. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

6.7. Não serão admitidos a esta licitação os suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei nº. 8.666/93; e os consórcios de empresas, de acordo com o art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

6.7.1. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011).

6.8. As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação e obtenção das prerrogativas legais deverão apresentar, no ato do credenciamento, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma do art. 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou através de Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, de acordo com o art. 104 da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, devendo essa ter sido emitida no ano em curso, e no caso de Microempreendedor Individual, a Certidão poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal:

(www.portaldoempreendedor.gov.br).

6.8.1. A não apresentação da Certidão ou declaração no ato do Credenciamento, ou a sua inclusão em outro envelope que não este, poderá desqualificar a condição de ME ou EPP da participante pela sua não comprovação, se não for possível diligenciar, passando esta a competir em igualdade de condições com as demais licitantes.

6.8.2. A licitante que apresentar somente a declaração, e em havendo dúvidas quanto à sua condição, terá a mesma submetida à análise e diligência, a fim de verificar a veracidade da informação apresentada, em conformidade com o estabelecido no §2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

6.9. A licitante que não se fizer presente à sessão e apenas encaminhar os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, e possuam a prerrogativa de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's deverão enviar, também, a comprovação de ME e EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, na forma estabelecida no item 6.8, sob pena de, em não o fazendo, competirem em igualdade de condições com as demais licitantes.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93).

7.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local indicado no item 03 deste Edital, até o dia e horário fixados para o recebimento dos mesmos, em dois envelopes – A e B – separados, fechados e lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

Envelope A

Documentos de Habilitação da (nome da Empresa)

Tomada de Preços nº. 001/ 2023 - Câmara Municipal de Poço Verde.

Envelope B

Proposta da (nome da Empresa)

Tomada de Preços nº. 001/ 2023 - Câmara Municipal de Poço Verde.

7.2. Os documentos de habilitação, de acordo com o art. 32 da Lei nº. 8.666/93, poderão ser apresentados em:

7.2.1. Originais, desde que possam ficar retidos e ser autuados no processo;

7.2.2. Fotocópias autenticadas;

7.2.3. Fotocópias não autenticadas, acompanhadas dos originais, os quais serão devolvidos após conferência; ou ainda

7.2.4. Por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.3. Recomenda-se que todos os documentos relativos à habilitação e proposta devam ser numerados.

7.3.1. A numeração poderá ser prévia ou, então, será realizada em sessão.

8. HABILITAÇÃO - Envelope A (art. 40, VI, c/c art. 27, Lei nº. 8.666/93).

8.1. Para fins de habilitação a esta Tomada de Preços, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº. 8.666/93);

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

8.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93);

8.3. Qualificação Técnica (art. 27, II c/c art. 30, Lei nº. 8.666/93);



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

8.3.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).

8.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93), da forma que segue:

8.3.2.1. Capacidade Técnico-Operacional: A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.2.2. Capacidade Técnico-Profissional: A capacitação suso aludida será feita mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta (Certidão de Registro e Quitação – CREA ou CAU), e declarado na forma do Anexo XIII, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s).

8.3.2.2.1. Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara:

8.3.2.2.1.1. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;

8.3.2.2.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;

8.3.2.2.1.3. Contrato de Trabalho, regido pela CLT;

8.3.2.2.1.4. Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou

8.3.2.2.1.5. Certidão de registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome do profissional indicado.

8.3.2.3. A indicação das instalações e do aparelhamento será feita mediante a apresentação da relação explícita dos equipamentos necessários para execução das obras de que trata o Projeto de Engenharia e que esses estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, mediante apresentação de declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.

8.3.3. Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo III.

8.3.4. Licença Ambiental da jazida de origem, e, ainda, a “autorização de registro de licença” ou “licenciamento” de competência da Agência Nacional de Mineração – ANM, quanto aos minérios utilizados para execução da obra, em especial (PARALELEPÍPEDO, BRITA, AREIA, etc.), em atendimento à recomendação do Ministério Público de Contas de Sergipe, reforçada pelo Ofício Circular nº 10/2023/GP, referente ao Termo de Alerta 01/2023-DCEOS, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)

8.4.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93).

JR



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

8.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

8.5.3.1. Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014;

8.5.3.2. Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.5.3.3. Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, V da Lei nº 8.666/93).

8.5.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.6.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):

8.6.1. Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo X.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

8.7. As certidões exigidas para efeito de habilitação serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

9. PROPOSTAS - Envelope B (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93).

9.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente e, obrigatoriamente, conter:

9.1.1. Carta-Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor global proposto, prazo de execução não superior ao item 13.5, bem como prazo de validade não inferior ao item 9.2, ambos deste Edital, conforme modelo de Carta-Proposta Comercial - Anexo II deste Edital;

9.1.2. Planilha de Preços da Licitante, de conformidade com o Anexo IV deste Edital, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos, para todos os itens de serviços relacionados e calculando os respectivos preços parciais e totais.

9.1.2.1. Em face do regime de execução das obras e serviços objeto desta licitação ser Empreitada por Preço Global, na planilha de valor orçado pela licitante quanto aos seus quantitativos deve ser seguida a estrutura de itenização constante da Planilha do Valor Orçado pela Câmara – Anexo V.;

9.1.2.2. Deverá, ainda, ser apresentada, juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na forma do art. 7, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Súmula 258/2010 do TCU. As referidas composições deverão ser impressas, em no máximo de 02 (duas) páginas por folha, para facilitar sua leitura e entendimento.

9.1.2.3. Nas composições de preços, serão utilizados os valores referenciais constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Orse, na forma do Decreto Federal nº 7.983/2013.

9.1.3. Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais da mão-de-obra direta e indireta, de acordo com o Anexo VIII;

9.1.3.1. Os percentuais constantes da Planilha dos Encargos Sociais deverão observar para o seu preenchimento os percentuais fixados na Legislação em vigor.

9.1.3.2. Na composição da proposta o licitante deverá observar ainda que utilizará a respectiva Convenção Coletiva estabelecida na planilha, ou outra mais atualizada, se existir.

9.1.4. Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços da Câmara e compatível com o Cronograma de Desembolso Máximo – Anexo VI a este Edital.

9.1.5. Planilha Analítica da Composição do BDI, que deverá ser apresentada conforme modelo existente no sistema de orçamentação - Orse – Anexo VII, e em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão 2622/2013 - TCU.

9.1.5.1. Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, conforme Súmula 254/2010 do TCU, e os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e desmobilização, não devem integrar o cálculo do BDI, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Acórdão TCU nº 325/2007. Na elaboração da Planilha de Composição do BDI a licitante deverá excluir as taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização/Desmobilização, devendo seguir, ainda, as orientações relativas à faixa referencial aprovada no Acórdão 2622/2013 - TCU.

9.1.5.2. Os licitantes optantes pelo Simples Nacional que se utilizarem da prerrogativa de estabelecer percentuais diferenciados em suas propostas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar, juntamente com a proposta, essa opção, bem como comprovar a sua receita bruta nos últimos 12 (doze) meses, a fim de se verificar em que parâmetro de alíquota a mesma se enquadrará.

9.1.5.3. A licitante que não fizer essa comprovação presumir-se-á que a mesma declinou desse direito, sendo sua proposta aferida de acordo com os parâmetros legais estabelecidos, sem opção pelo Simples Nacional.

9.1.6. Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, na forma do Anexo XI.

9.1.7. Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato, na forma do Anexo XII.

9.1.8. Pendrive contendo arquivo: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Planilha da Composição do BDI e Planilha da Composição dos Encargos Sociais.

9.2. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, §3º da Lei nº. 8.666/93.

9.3. Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Quantitativos e Qualitativos da Licitante, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

9.4. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

9.5. A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para a mesma obra.

9.6. Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

9.7. Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto.

9.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em conformidade com o art. 43, §6º da Lei nº. 8.666/93.

9.9. Em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, o licitante que apresentar proposta com erros ou vícios sanáveis, assim considerados pelo setor de engenharia, não terão a desclassificação imediata de sua proposta, podendo ser corrigidos mediante apresentação de nova proposta desprovida dos erros, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto, conforme dispõem diversos acórdãos do TCU, a exemplo do Acórdão nº 308/2022 – 2ª Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

10. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (art. 43, Lei nº. 8.666/93).

10.1. Quando da entrega dos envelopes HABILITAÇÃO - A e PROPOSTA - B, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar, separadamente, à Comissão, seu credenciamento, na forma do item 6.2, seus respectivos subitens, e seguintes deste Edital.

10.2. Abertos os envelopes de habilitação, os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, na forma do art. 43, §2º da Lei nº. 8.666/93.

10.3. A critério da Comissão de Licitação poderão ser analisados de imediato os documentos de habilitação e anunciado o seu resultado, na forma do art. 43, I da Lei nº. 8.666/93.

10.4. Aos declarados inabilitados serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, cumprindo o que determina o art. 43, II da Lei nº. 8.666/93, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação.

10.5. A critério da Comissão, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

10.6. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão designará dia e hora para a reunião em que serão abertas as propostas dos concorrentes habilitados, condicionada esta abertura ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os licitantes, a abertura poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, III da Lei nº. 8.666/93.

10.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, consoante determina o art. 43, §5º da Lei nº. 8.666/93.

10.8. Verificação da conformidade das propostas remanescentes com os requisitos deste Edital, em especial o item 09 e seus subitens, desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, na forma do art. 43, IV da Lei nº. 8.666/93 e realização do julgamento e classificação das propostas conformes, de acordo com o inciso V dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados.

10.9. Divulgado o resultado do julgamento, a Comissão adjudicará em nome do licitante vencedor, condicionada esta adjudicação ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os licitantes, a adjudicação poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, VI da Lei nº. 8.666/93.

10.10. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover quaisquer diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação necessária à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos, ou informações que deveriam constar, originariamente, das respectivas propostas, em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11. JULGAMENTO (art. 40, VII c/c arts. 43, 44 e 45, Lei nº. 8.666/93).

11.1. O preço máximo aceitável terá como parâmetro o valor orçado pela Câmara e constante dos Anexos I e V deste Edital, na forma do art. 43, IV da Lei nº. 8.666/93.

11.2. De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei nº. 8.666/933, serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seu item 09 e subitens, conforme art. 48, I da Lei nº. 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

11.2.2. Cotarem preços superiores aos máximos fixados (unitários e global), ou inexequíveis, na forma da Súmula 259 do TCU, sendo, se possível, permitida a sua adequação ou comprovação, conforme estabelecido neste edital.

11.2.2.1. Será considerado inexequível, na forma do art. 48, §1º da Lei nº. 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.2.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara (art. 48, §1º, *a* da Lei nº. 8.666/93), ou

11.2.2.1.2. Valor orçado pela Câmara (art. 48, §1º, *b* da Lei nº. 8.666/93).

11.2.2.1.3. Quando a Comissão considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos, deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de serviços já prestados, ou contratos, e, ainda, planilhas contábeis de composição e custos demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais e demais, e, ainda, lucro com o preço apresentado, por exemplo), no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante Art. 48, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Súmula nº 262 - TCU.

11.2.3. Dos licitantes classificados na forma do item 11.2.2.1. cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens 11.2.2.1.1 e 11.2.2.1.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº. 8.666/93.

11.3. A critério da Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11.4. Na forma dos arts. 43, inciso V, 44 e 45, § 1º, I da Lei nº. 8.666/93, será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global.

11.5. Em caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 45, §2º da Lei nº. 8.666/93.

11.5. Em caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 45, §2º da Lei nº. 8.666/93.

11.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o §1º dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados;

11.5.2. Para efeito do disposto no subitem 11.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006:

11.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, LC 123/06);

11.5.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, LC 123/06);

J.R.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

11.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, LC 123/06);

11.5.2.4. Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º, LC 123/06);

11.5.3. O disposto nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º, LC 123/06).

12. ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA (art. 40, II e XVI, Lei nº. 8.666/93).

O recebimento da obra ora licitada dar-se-á de acordo com o art. 73, I, *a e b*, §3º da Lei nº. 8.666/93, obedecendo-se ao prazo máximo previsto no item 13.5 deste Edital.

13. CONTRATO (art. 40, II, Lei nº. 8.666/93).

13.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº. 8.666/93.

13.2. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, além da perda da garantia de participação, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

13.3. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº. 8.666/93.

13.4. Havendo interesse público e no caso de realização de serviços não previstos no Projeto inicial, a fatura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até os limites fixados na Lei nº. 8.666/93.

13.5. O prazo máximo de vigência do contrato para execução das obras, objeto desta licitação e dele decorrente, será de 06 (seis) meses consecutivos após sua assinatura pelo licitante vencedor, sendo o prazo de execução de 03 (três) meses consecutivos contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:

13.5.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

13.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração

13.5.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93 e fixados no Contrato;

13.5.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

13.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

13.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, XVII c/c art. 55, V, Lei nº. 8.666/93).

Para atender as despesas do Contrato decorrente desta licitação, serão utilizados os recursos provenientes de:

- Unidade Orçamentária: 01010 – Câmara Municipal de Poço Verde.
- Classificação Funcional/Programática: 01.031.0008.1180 – Construção Reforma e/ou Ampliação do Prédio Câmara Municipal.
- Classificação de Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações.
- Fonte de Recursos: 15000000.

15. PAGAMENTO (art. 40, XI e XIV, Lei nº. 8.666/93).

15.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Câmara, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

15.1.1. Nota fiscal;

15.1.2. Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;

15.1.2.1. Nomes dos fornecedores dos materiais oriundos de jazidas, utilizados na obra (paralelepípedos, pedras, brita, areia, etc.), sendo pessoa jurídica com CNPJ, ou pessoa física com CPF, além da localização e endereço;

15.1.2.2. Registro da jazida na Agência Nacional de Mineração – ANM (antigo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM – Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017);

15.1.2.3. Licença ambiental da exploração.

15.1.3. Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Comprovação da Regularidade junto ao FGTS, atualizadas, além da CNDT.

15.2. As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

15.3. As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Câmara, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Câmara para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

15.4. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Câmara dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

15.5. O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos itens 16.1./16.3. acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº. 8.666/93;

15.6. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de apresentação da proposta;

15.7. Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data de apresentação da proposta, conforme estabelece a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93;

15.8. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

15.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Câmara, nos seguintes casos:

15.9.1. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possa, de qualquer forma, prejudicar a Câmara;

15.9.2. Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Câmara por conta do Contrato;

15.9.3. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Câmara e nos demais Anexos deste Edital;

15.9.4. Erros ou vícios nas faturas.

15.10. De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

16. PENALIDADES (art. 40, III c/c art. 86, Lei nº. 8.666/93).

16.1. O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento da multa de mora estabelecida no art. 86 da Lei nº. 8.666/93, que será de 1% (um por cento) do valor do empenho, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato, de acordo com o art. 77 c/c art. 78, IV da Lei nº. 8.666/93.

16.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art. 87 da Lei nº. 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho, em cada caso.

16.3. Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº. 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo da perda da garantia de participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

17. RECURSOS (art. 40, XV, Lei nº. 8.666/93).

17.1. Caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 1º da Lei nº. 8.666/93, recurso nos casos de (art. 109, I da Lei nº. 8.666/93):

17.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

17.1.2. Julgamento das propostas;

17.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

17.1.4. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

17.1.5. Rescisão do Contrato, na forma do art. 79, I da Lei nº. 8.666/93.

17.2. Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109, §3º da Lei nº. 8.666/93.

17.3. Os recursos e impugnações processar-se-ão na forma prevista nos §§4º e 5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

17.4. Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico na forma do art. 109, II da Lei nº. 8.666/93.

17.5. Caberá pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do art. 87, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

17.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

18. PROJETO BÁSICO (art. 40, IV e X c/c art. 47, Lei nº. 8.666/93).

O Projeto Básico, com todas as suas especificações e complementos ao regular desempenho das obras, além de fazer parte integrante deste Edital, na forma de Anexo I, conforme o art. 40, § 2º da Lei nº. 8.666/93, poderá ser examinado, separadamente, com a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Poço Verde, nos dias e horários estipulados no item 05 deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, XVII, Lei nº. 8.666/93).

19.1. A Câmara se reserva o direito de revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

19.2. Quaisquer solicitações de informações complementares ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas deverão ser formuladas, por escrito, em até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.

19.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes das obras, objeto desta Licitação, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade da Câmara, relativamente a esses encargos inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros.

19.4. As obras, objeto desta Tomada de Preços, poderão ser contratadas no todo ou em parte, sempre subordinado à existência de recursos.

J.R.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

19.5. Só poderá haver subcontratação do objeto contratado por parte da contratada até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, mediante prévio consentimento desta Câmara.

19.6. Não havendo expediente no órgão interessado na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

19.7. Caso o licitante tenha entregue a documentação com a antecedência necessária, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) exigido para habilitação à presente licitação poderá ser substituído pelo recibo de entrega. Neste caso, a classificação da sua proposta ficará condicionada ao deferimento e expedição do CRC.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Câmara, na forma do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Câmara Municipal de Poço Verde, 27 de outubro de 2023.

Tainá Santos Reis
Presidente da CPL
Portaria 288/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

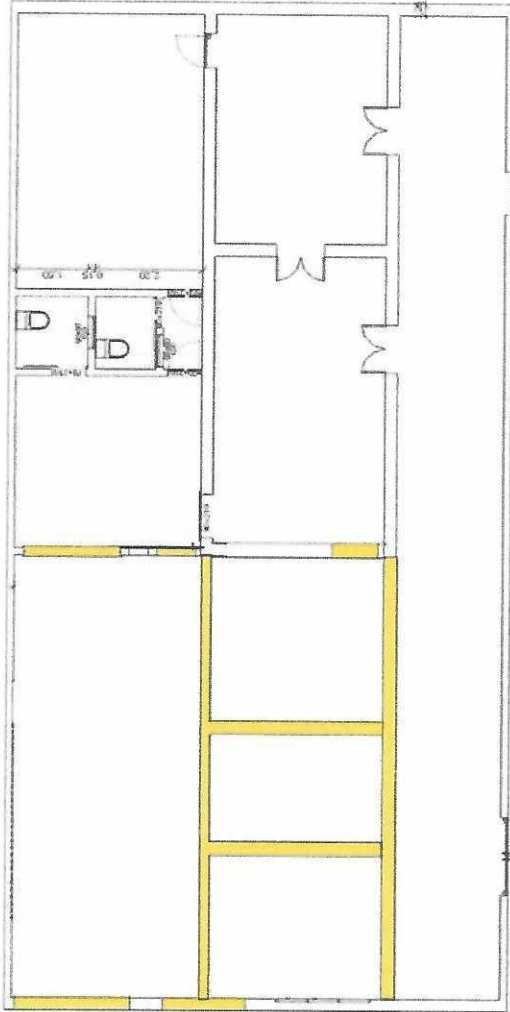
ANEXO I

Especificações, Quantitativos e Preços Máximos

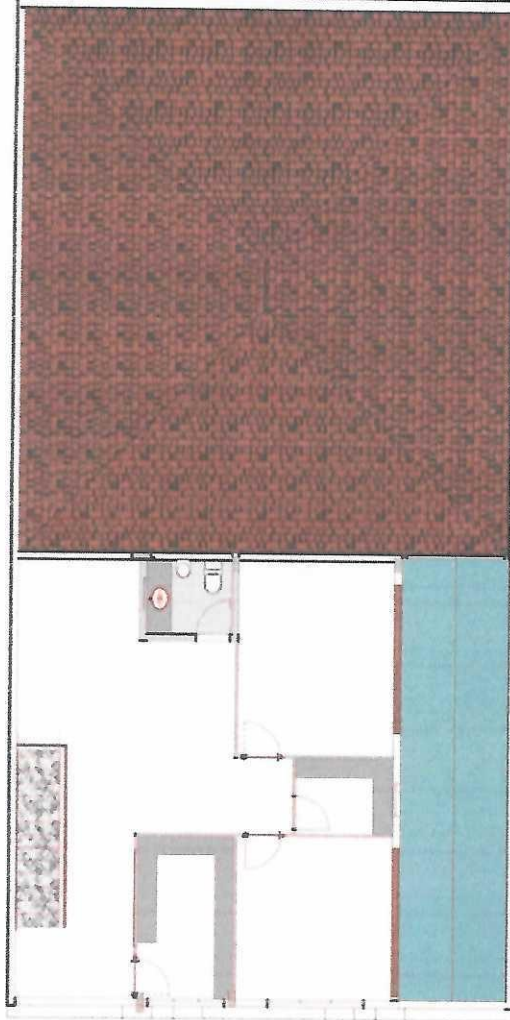
Projeto Básico, Plantas, Especificações de Materiais e demais itens.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	PREÇO MÁXIMO
01	Contratação de empresa especializada em execução de reforma - Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Poço Verde: Adequação de área para construção: No térreo: Garagem, copa, recepção, hall cultural e readequação da sala da Presidência e da sala de reuniões, acesso vertical ao 1º andar; No 1º andar: Almojarifado, arquivo, lavabo, sala de coordenação da procuradoria da mulher e da escola do legislativo.	RS 270.700,26

JKreis



PROJETO DE DEMOLIÇÃO



PROJETO DE CONSTRUÇÃO - SUPERIOR



PROJETO DE CONSTRUÇÃO - TERREO

Jose Ribeiro da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA: 2718596880SE



TÍTULO:

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇO VERDE - SE

PROJETO:

PROJETOS DE REFORMA

01/05

ÁREA DA INTERVENÇÃO:

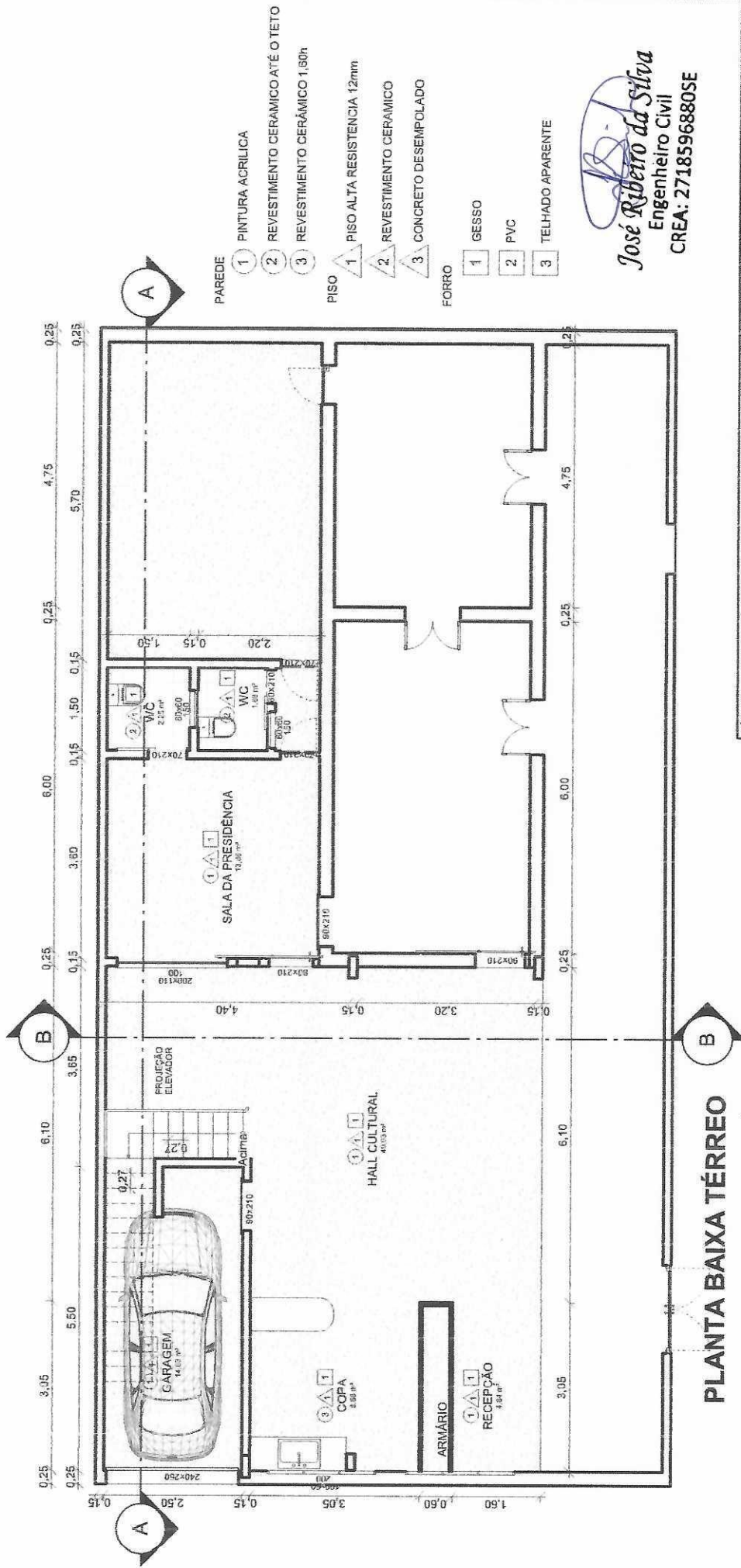
261,38m²

DATA:

JUL/2023


ESCALA:

1 : 75

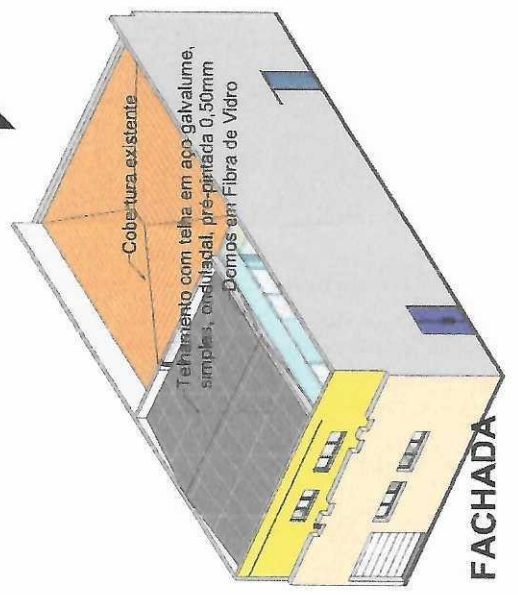


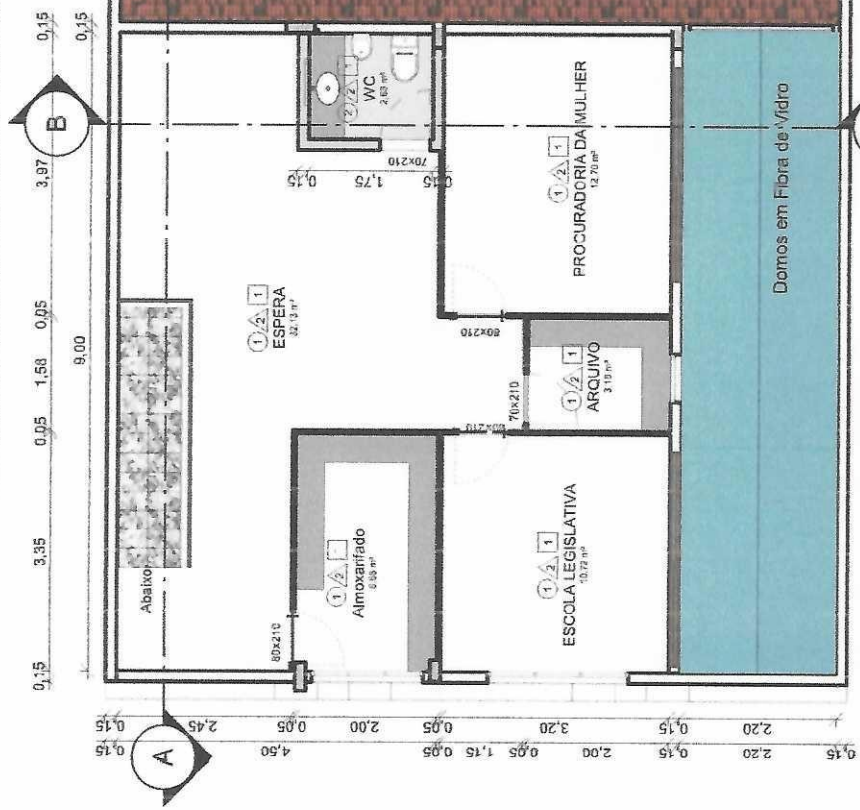
- PAREDE**
- 1 PINTURA ACRILICA
 - 2 REVESTIMENTO CERAMICO ATÉ O TETO
 - 3 REVESTIMENTO CERÂMICO 1,50H
- PISO**
- 1 PISO ALTA RESISTENCIA 12mm
 - 2 REVESTIMENTO CERAMICO
 - 3 CONCRETO DESEMPOLADO
- FORRO**
- 1 GESSO
 - 2 PVC
 - 3 TELHADO APARENTE

José Ribeiro da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA: 2718596880SE

	
PROJETO ARQUITETÔNICO	
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇO VERDE - SE	
PLANTA BAIXA TÉRREO e FACHADA	
TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO	PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DATA: JUL/2023	ESCALA: 1 : 75
ÁREA DA INTERVENÇÃO: 261,38m²	PROJETO: PLANTA BAIXA TÉRREO e FACHADA
02/05	

PLANTA BAIXA TÉRREO





- PAREDE**
- 1 PINTURA ACRILICA
 - 2 REVESTIMENTO CERAMICO ATÉ O TETO
 - 3 REVESTIMENTO CERAMICO 1.60h
- PISO**
- 1 PISO ALTA RESISTENCIA 12mm
 - 2 REVESTIMENTO CERAMICO
 - 3 CONCRETO DESEMPOLADO
- FORRO**
- 1 GESSO
 - 2 PVC
 - 3 TELHADO APARENTE

José Riberto da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA: 2718596880SE

PLANTA BAIXA SUPERIOR

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

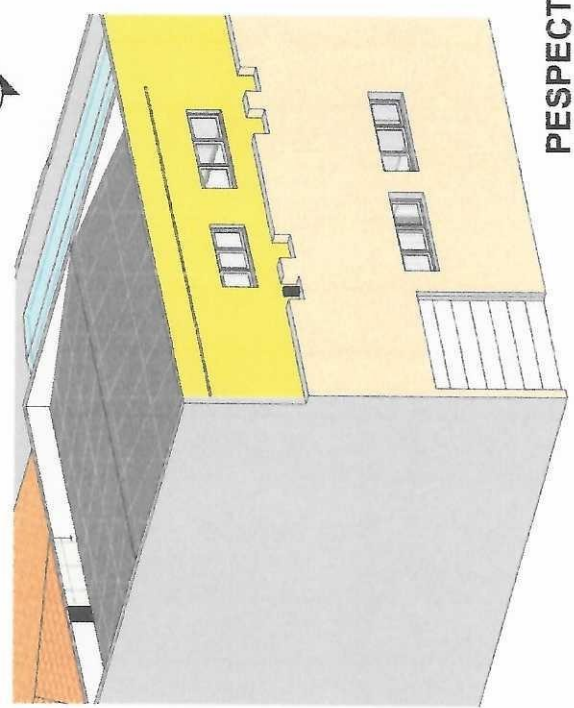
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: **ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇO VERDE - SE**

Projeto: **PLANTA BAIXA SUPERIO E PESPECTIVA**

ÁREA DA INTERVENÇÃO: **261,38m²**

DATA: **JUL/2023**

ESCALA: **1 : 75**

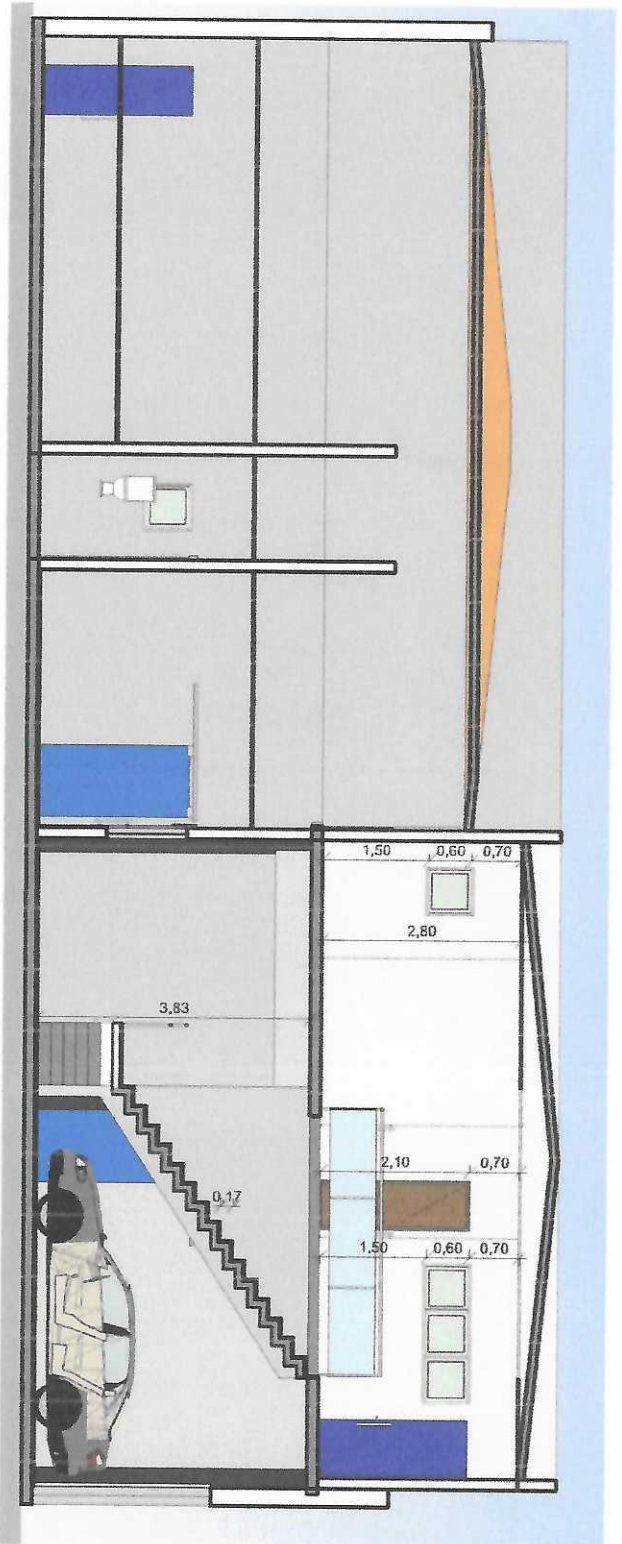


PESPECTIVA



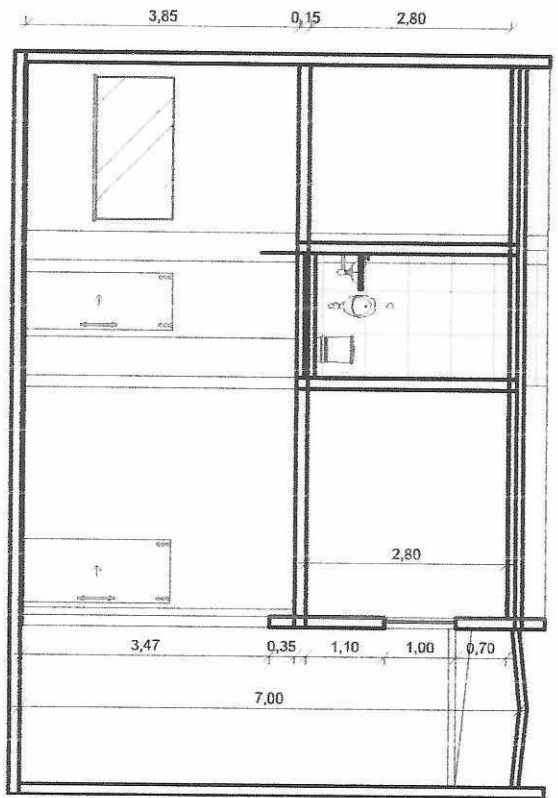
(79)99979-2749

03/05



CORTE A - A

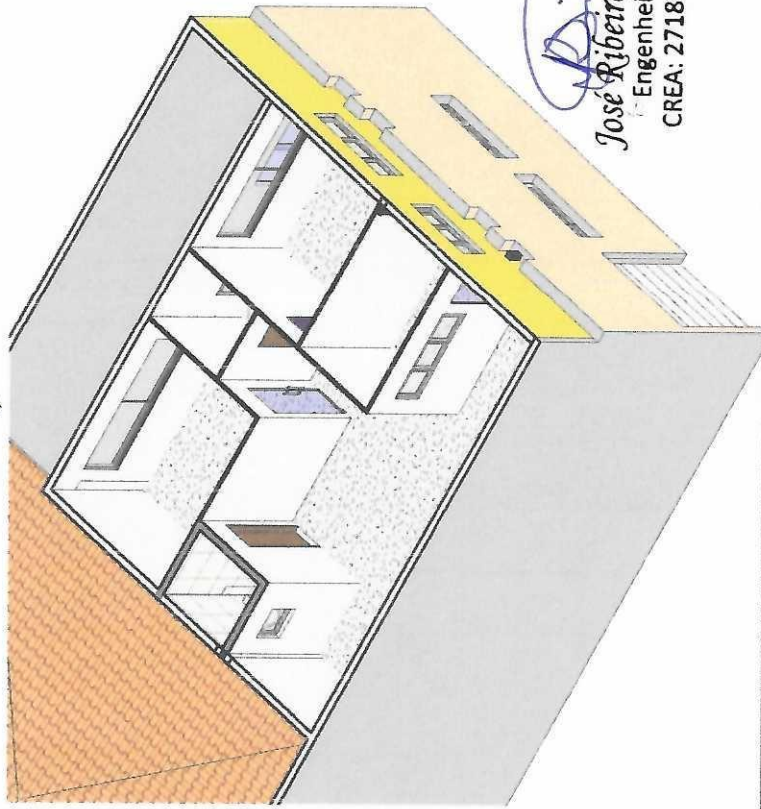
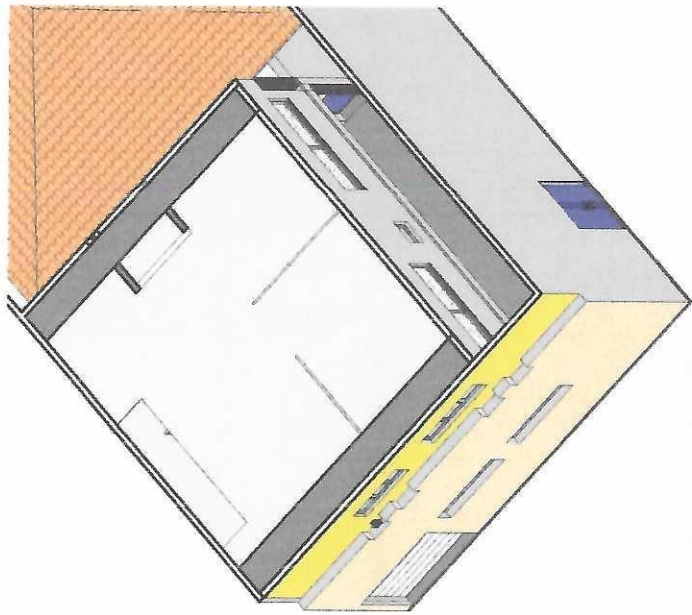
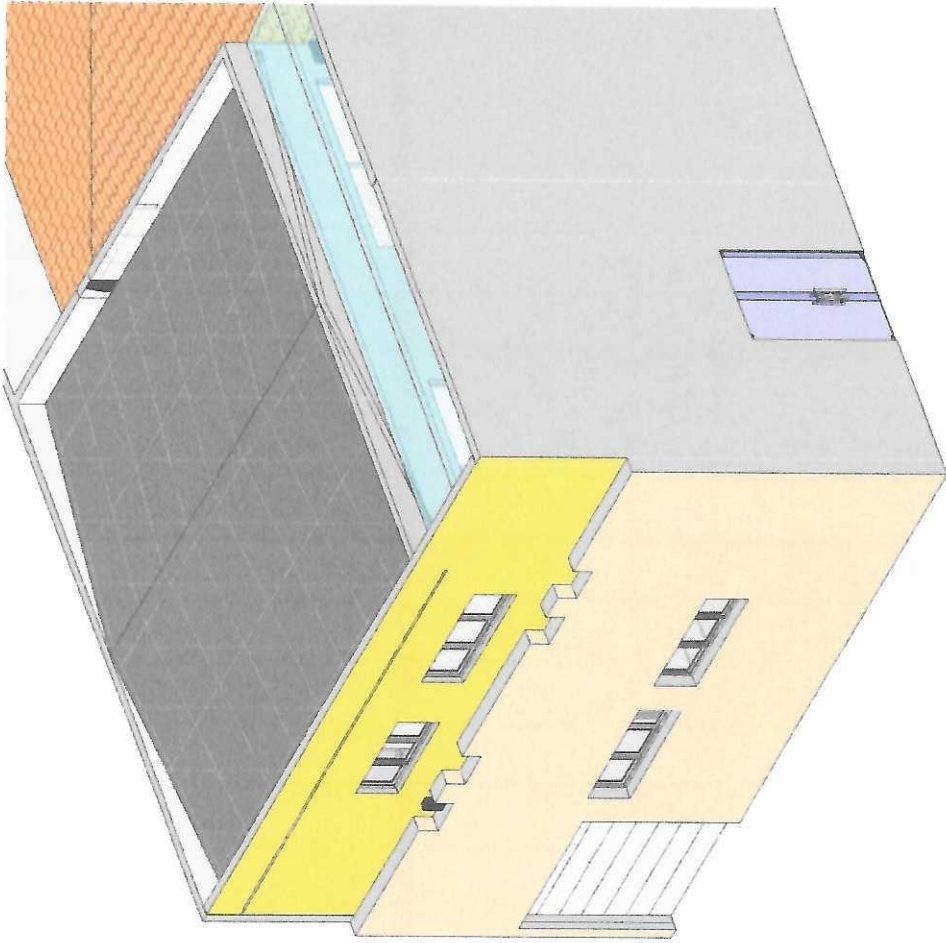
Jose Ribeiro da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA: 2718596880SE



CORTE B - B

TÍTULO:		PROJETO ARQUITETÔNICO	
PROPRIETÁRIO:		CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:		ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇO VERDE - SE	
PROJETO:		CORTES A - A e B - B	
ÁREA DA INTERVENÇÃO:	DATA:	ESCALA:	04/05
261,38m ²	JUL/2023	1 : 75	





Jose Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 27185968805E



TÍTULO: **PROJETO ARQUITETÔNICO**

PROPRIETÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇO VERDE - SE

PROJETO: **PESPECTIVAS**

ÁREA DA INTERVENÇÃO: **261,38m²**

DATA: **JUL/2023**

ESCALA: **1 : 75**

05/05



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro – Poço Verde – SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

MEMORIAL DESCRITIVO

ADEQUAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO: NO TÉRREO: GARAGEM, COPA, RECEPÇÃO, HALL CULTURAL E READEQUAÇÃO DA SALA DA PRESIDÊNCIA E DA SALA DE REUNIÕES, ACESSO VERTICAL AO 1º ANDAR; NO 1º ANDAR: ALMOXARIFADO, ARQUIVO, LAVABO, SALA DE COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER E DA ESCOLA DO LEGISLATIVO.

JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 27185968805E

Poço Verde – SE, JULHO/2023



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro – Poço Verde – SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

ESPECIFICAÇÕES GERAIS


O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na ADEQUAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO: NO TÉRREO: GARAGEM, COPA, RECEPÇÃO, HALL CULTURAL E READEQUAÇÃO DA SALA DA PRESIDÊNCIA E DA SALA DE REUNIÕES, ACESSO VERTICAL AO 1º ANDAR; NO 1º ANDAR: ALMOXARIFADO, ARQUIVO, LAVABO, SALA DE COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER E DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, DA CÂMARA DE VEREADORES DE POÇO VERDE – SE.

Caso essas especificações e descrições não caracterizem a realidade local ou venha a ocorrer a necessidade de alteração de serviços, devido suas particularidades, elas deverão ser modificadas, sendo necessário informá-las Câmara Municipal de Vereadores, e emitida, por parte do profissional habilitado, uma nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

DISPOSIÇÕES GERAIS

EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra de ADEQUAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO: NO TÉRREO: GARAGEM, COPA, RECEPÇÃO, HALL CULTURAL E READEQUAÇÃO DA SALA DA PRESIDÊNCIA E DA SALA DE REUNIÕES, ACESSO VERTICAL AO 1º ANDAR; NO 1º ANDAR: ALMOXARIFADO, ARQUIVO, LAVABO, SALA DE COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER E DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, DA CÂMARA DE VEREADORES DE POÇO VERDE – SE, ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado


JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 2718596880SE



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro – Poço Verde – SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0 – NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura e elementos que compõem o Orçamento, fornecidos pela CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE. Os demais Projetos Complementares deverão ser elaborados e providenciados pelo ente federado, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra.

O orçamento foi elaborado a partir dos serviços necessários para execução do objeto previsto, a ser implantado em uma área específica, em que a fundação prevista é superficial do tipo direta, com sapatas isoladas, vigas baldrame, pilares, vigas superiores, laje e elevações. As dimensões das peças especificadas nesses documentos foram adotadas apenas para servir de base para se estimar o custo de construção. Com isso, faz-se necessária uma revisão geral desses documentos e compatibilizá-los com a realidade atual.

Caso exista dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Coordenação de Engenharia da CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE, que dará sua anuência aprovativa ou não.

Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, tanto pela CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE, como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Coordenação de Engenharia, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente o local da obra, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar os serviços a serem executados.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao

JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 27185968805E



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro – Poço Verde – SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar a CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE, que, por sua vez, comunicará os fatos à Coordenação de Engenharia, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

2.0 – FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as

JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 2718596880SE



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro – Poço Verde – SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

3.0 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4.0 – INSTALAÇÕES DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

5.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

A Empreiteira deverá executar, às demolições previstas e necessárias para execução dos serviços propostas no projeto básico, bem como, providenciar a retirada dos entulhos das demolições, diariamente, para não causar transtornos as lojas existentes e o tráfego de pedestres e veículos na Avenida Capitão José Narciso.

A Empreiteira deverá providenciar a colocação das placas Padrão, com formato e dizeres fornecidos pela CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE.

A limpeza e preparo da obra, cargo da Empreiteira contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza.


JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 27185968805E



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro – Poço Verde – SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

6.0 – LOCAÇÃO DA OBRA

Ficará sob responsabilidade direta da Empreiteira a locação da obra, que deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o projeto arquitetônico e o de implantação, quanto a níveis e cotas estabelecidas neles.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará à Empreiteira a obrigação de proceder, por sua conta e dentro dos prazos estipulados no contrato, as devidas modificações, demolições e reposições que assim se fizerem necessárias, sob aprovação, ou não, da Fiscalização do ente federado.

Qualquer omissão de informação que implique na não obtenção de licenciamentos, alvará, habite-se, ou em reparos e demolições para atendimento de exigências dos órgãos municipais, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira, que arcará com todos os custos pertinentes.

Após ser finalizada a locação, a Empreiteira procederá ao aferimento das dimensões, alinhamentos, ângulos (esquadros) e de quaisquer outras indicações que constam no projeto aprovado, de acordo com as reais condições encontradas no local da obra. Havendo relevantes divergências entre as reais condições existentes no local da obra e os elementos do projeto aprovado, os fatos ocorridos deverão ser comunicados, por escrito, à Fiscalização do contratante, que responderá em tempo hábil quais providências deverão ser tomadas.

7.0 – MOVIMENTO DE TERRA

As áreas externas à edificação, no interior do terreno previsto para as adequações necessárias, deverão ser previamente regularizadas, de forma a permitir contínuo acesso às dependências da obra, assim como um perfeito escoamento dos entulhos e outros materiais oriundos da obra em epigrafe.

Os trabalhos de escavação deverão ser executados com cuidados especiais, a fim de resguardar as estruturas por ventura existentes no terreno, de possíveis danos causados por carregamentos exagerados e (ou) assimétricos, ou pelo impacto gerado pelos equipamentos que forem utilizados. Todo movimento de terra será executado em função das cotas apontadas no projeto de implantação, e com o mínimo de incômodo para com a vizinhança (terrenos adjacentes).

Será executada escavação manual de valas, com dimensões mínimas de 0,20m (largura) x 0,30m (profundidade), prevista para os seguintes serviços: rede externa da entrada de instalação elétrica, rede externa da instalação telefônica, rede


RIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 2718596880SE



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro – Poço Verde – SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

externa da instalação de água potável, rede externa da instalação de esgoto sanitário, rede externa da instalação de águas pluviais e rede externa das instalações provisórias.

Os reaterros dessas valas serão executados com material escolhido e selecionado, colhido da escavação manual, sem detritos e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m de espessura, adequadamente molhados e energeticamente compactados por meio mecânico, a fim de se evitar a posterior ocorrência de fendas, trincas ou desníveis, em razão do recalque que poderá ocorrer nas camadas aterradas.

8.0 – INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES

Inicialmente torna-se importante estabelecer que, caso seja constatada no terreno da construção existência de antigos aterros, será necessário de imediato realizar pesquisas geotécnicas (sondagens) para determinar as características de suporte à ruptura desse tipo de solo, inclusive cabendo à Empreiteira tomar todas as providências pertinentes à correção das deficiências que forem detectadas, a fim de que se alcance o objetivo de assentar as fundações num solo estabilizado e compatível com as cargas atuantes provindas da superestrutura.

A fundação prevista é superficial e do tipo direta (profundidade menor do que 2,00m), executada em um sistema composto de vigas baldrame em concreto armado, a fim de receber as paredes de alvenaria da edificação, e sapatas isoladas em concreto armado, que terão por função principal transferir ao solo subjacente as cargas oriundas da supraestrutura, solo este que deverá ter boa capacidade de carga à ruptura, com valor nominal mínimo de 2 Kgf/cm² (0,2 MPa).

As cavas para fundações deverão ser executadas, principalmente, de acordo com a natureza do terreno existente sobre a projeção da obra. Caso seja necessário, deverão ser realizadas sondagens no referido terreno, a fim de se aferir sua resistência à ruptura, que não poderá ser inferior a 0,2 MPa (ou 2 Kgf/cm²), por cargas atuantes da supraestrutura.

As vigas baldrame serão em concreto armado, nas dimensões definidas no projeto e com um Fck mínimo de 20 MPa, que recepcionarão as paredes de alvenaria do térreo.

As sapatas isoladas serão em concreto armado com Fck mínimo de 20 MPa, nas dimensões retangulares mínimas de 0,80 x 0,80m e 0,15m de altura, assentadas sobre solo que tenha resistência à ruptura acima de 0,2 MPa e lastro de concreto

JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 2718596880SE



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro – Poço Verde – SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

simples, concreto magro, com 3cm de espessura, nas quais também serão embutidos os “arranques” dos pilares, formando o “pescoço” de cada pilar, e que serão preenchidos com concreto de resistência característica mínima de 20 MPa.

9.0 – SUPERESTRUTURA

GENERALIDADES

Estas especificações abrangem toda a execução da estrutura de concreto armado da obra, quanto ao fornecimento de materiais, manufatura, cura e proteção. Neste caso deverão ser seguidas as normas, especificações e métodos brasileiros, principalmente, o atendimento à NBR 6118/2007, na qual deverá estar fundamentado o projeto estrutural, obrigatoriamente parte constante do acervo técnico na fase licitatória e executória da obra.

Rigorosamente serão observadas e obedecidas todas as particularidades do projeto arquitetônico e estrutural, a fim de que haja perfeita concordância entre eles na execução dos serviços.

Nenhum elemento estrutural, ou seu conjunto, poderá ser executado sem a prévia e minuciosa verificação, tanto por parte da Empreiteira como da Fiscalização, das perfeitas disposições, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como do exame da correta colocação da canalização elétrica, telefônica, hidráulica, águas pluviais, sanitária e outras que eventualmente serão embutidas na massa de concreto.

A execução de qualquer parte da estrutura, de acordo com o projeto estrutural fornecido, implicará na integral responsabilidade da Empreiteira pela sua resistência e estabilidade.

As passagens dos tubos pelos furos em vigas e outros elementos estruturais, deverão obedecer rigorosamente ao projeto, não sendo permitida mudança em suas posições. Sempre que necessário, será verificada a impermeabilização nas juntas dos elementos embutidos.

Sempre que a Fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos estruturais, solicitará prova de carga para se avaliar a qualidade e resistência das peças, custos estes que ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira.

A Empreiteira locará a estrutura com todo o rigor possível e necessário, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, correndo por sua conta eventual demolição, assim como a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pela Fiscalização da contratante.


JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
Engenheiro CIVIL
CREA: 2718596880SE



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro – Poço Verde – SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

Antes de iniciar os serviços, a Empreiteira deverá verificar as cotas referentes ao nivelamento e locação do projeto, sendo a referência de nível (RN), tomada no local junta a Fiscalização.

MATERIAIS COMPONENTES

Aço para concreto armado

Todo o aço empregado será do tipo CA-50 e CA-60. As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto. De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e mecânicas, e não apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

Aditivos

Os tipos e marcas comerciais, bem como as suas proporções na mistura e os locais de utilização serão definidos após a realização de ensaios e aprovação pela Fiscalização do contratante.

Agregados Miúdo

Deverá ser utilizada areia natural de quartzo ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com granulometria que se enquadre nas especificações da NBR 7211/2005 da ABNT. Este material deverá estar isento de substâncias nocivas à sua utilização, como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras.

Graúdo

Deverão ser utilizadas pedras britadas nº 1 e nº 2, provenientes da britagem de rochas sãs, totalmente puras de substâncias nocivas, como torrões de argila, material pulverulento, graveto e outras. Sua composição granulométrica enquadrar-se-á rigorosamente no especificado da NBR 7211/2005.

Água

9.1.1.1. A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de materiais siltsos, sais, álcalis, ácidos, óleos, orgânicos ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. A princípio, água potável poderá ser utilizada, porém sempre

JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 46.637.826/0001-57
José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 2718596880SE



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro – Poço Verde – SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico químicas. Cabe ressaltar que água com limite de turbidez até 2.000 partes por milhão, poderá ser utilizada. Se esse limite for ultrapassado, a água deverá ser previamente decantada.

Cimento

O cimento empregado no preparo do concreto deverá atender as especificações e os ensaios da ABNT. O Cimento Portland Comum atenderá a NBR 5732/1991, e o de alta resistência inicial a NBR 5733/1991. O armazenamento do cimento na obra será feito de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades.

O prazo máximo para armazenamento em locais secos e ventilados será de 30 dias. Vencido esse prazo, o cimento somente poderá ser usado com a aprovação da Fiscalização, que poderá indicar as peças (se houver) que receberão concreto com cimento além daquela idade. Para cada partida de cimento será fornecido o certificado de origem correspondente. Não será permitido o emprego de cimento com mais de uma marca ou procedência.

9.3. ARMAZENAMENTO

De um modo geral, os materiais deverão ser armazenados de forma a assegurar as características exigidas para seu emprego e em locais que não interfiram com a circulação nos canteiros.

Aços

Os aços deverão ser depositados em pátios cobertos com pedrisco, colocados sobre travessas de madeira e classificados conforme tipo e bitola.

Agregados

Os agregados serão estocados conforme sua granulometria em locais limpos e drenados, de modo que não sejam contaminados por ocasião das chuvas. A quantidade a ser estocada deverá ser suficiente para garantir a continuidade dos serviços na obra.

Cimento

O armazenamento, após o recebimento na obra, far-se-á em depósitos

JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
Engenheiro CIVIL
CREA: 271859688/SE



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro – Poço Verde – SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

isentos de umidade, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho isolado do solo. Devem ser atendidas as prescrições da NBR 5732/1991 sobre o assunto.

Madeiras

As madeiras serão armazenadas em locais abrigados, com suficiente espaçamento entre as pilhas, para prevenção de incêndio. O material proveniente da desforma, quando não for mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho, sendo proibida sua doação a terceiros.

9.4. FORMAS

Generalidades

A planta das formas será parte integrante do Projeto Estrutural, sendo que sua execução deverá atender às prescrições constantes na NBR 6118/2007 e às demais normas pertinentes aos materiais empregados (madeira e aço).

Materiais:

Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada bruta.

Para as partes aparentes, será exigido o uso de chapas compensadas (tipo madeirite), madeira aparelhada, madeira em bruto revestida com chapa metálica, ou simplesmente outros tipos de materiais, conforme a conveniência da execução, desde que sua utilização seja previamente aprovada pela Fiscalização.


O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique que eles estão isentos de deformações, também a critério da Fiscalização.

Execução

As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis.

As formas serão construídas corretamente para reproduzir os contornos, as linhas e as dimensões requeridas no projeto estrutural.

Garantir-se-á a vedação das formas, de modo a não permitir fuga da nata


JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 27185968805E



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro – Poço Verde – SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

de cimento.

A amarração e o espaçamento das formas deverão ser feitas através de tensor passando por tubo plástico rígido de diâmetro conveniente e com espaçamento uniforme.

Após a desforma e retirada dos tubos, seus vazios serão vedados com argamassa.

A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto, ou espaçadores próprios em material plástico injetado, porém não se admitirá uso de tacos de madeira.

Os pregos serão usados de modo a não permanecerem encravados no concreto após a desforma. No caso de alvenaria com tijolos de barro, poder-se-á utilizar a elevação destas, como forma na execução de pilares e o respaldo das paredes como fundo de forma das vigas, desde que as dimensões das peças estruturais sejam respeitadas e que as demais faces das peças sejam fechadas com cuidados específicos de vedação, alinhamento, prumo e travamento.

Na forma dos pilares deverão ser previstas janelas (abertura) no local da emenda, para limpeza da junta concretada.

Escoramento

As formas deverão ser providas de escoramento e travamento, convenientemente dimensionados e dispostos, de modo a evitar deformações superiores a 5 mm, em obediência ao que prescreve a NBR 6118/2007.

Precauções anteriores ao lançamento do concreto

Antes do lançamento do concreto, serão conferidas as medidas e as posições das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com tolerâncias previstas na NBR 6118/2007.

As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos. As formas absorventes serão convenientemente molhadas até a saturação, fazendo-se furos para escoamento de água em excesso.

ARMADURAS


JRIBEIRO.ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-57
José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 27185968/05E



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro – Poço Verde – SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

Generalidades

As armaduras serão constituídas por vergalhões de aço do tipo CA-50A e fios do tipo CA-60, bitolas especificadas em projeto e deverão obedecer rigorosamente aos preceitos das normas e especificações contidos na NBR 6118/2007. Para efeito de aceitação de cada lote de aço, a Empreiteira providenciará a realização dos correspondentes ensaios de dobramento e tração, através de laboratório idôneo, de acordo com as NBR ISO 6892/2002 e NBR 6153/1988 da ABNT. Os lotes serão aceitos ou rejeitados de conformidade com os resultados dos ensaios exigidos na NBR 7480/2007.

Para montagem das armaduras, será utilizado o arame recozido nº 18 em laçada dupla, sendo permitida a solda apenas se atendidas condições previstas na NBR 6118/2007.

A Empreiteira deverá executar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário, para a perfeita execução desses serviços de acordo, com as indicações do projeto ou determinações da Fiscalização.

Para armaduras de espera, indicadas em projeto, utilizar revestimento polimérico inibidor de corrosão para proteger suas extremidades, empregando-o da seguinte forma: como substrato, devendo as armaduras estar limpas e isentas de ferrugem, óleo, graxa, nata de cimento e outras substâncias incrustas, mediante lixamento ou jateamento de areia; como aplicador, garantida a perfeita mistura ao aplicar o revestimento inibidor de corrosão com trincha de cerdas médias, até atingir a espessura aproximada de 0,5mm. A segunda demão será feita em 2 ou 3 horas após a primeira, ficando a espessura final de película para duas demãos estimada em 1mm.

As armaduras serão de preferência revestidas em toda a superfície com o revestimento inibidor de corrosão.

É recomendável que as superfícies de concreto adjacentes às armaduras tratadas com o revestimento inibidor de corrosão, também sejam revestidas com o mesmo material, em duas demãos, aplicadas a trincha.

Antes de aplicar a argamassa de reparo propriamente dita, aguardar no mínimo 24 horas.

Cobertura de concreto


JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 2718596880SE



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro – Poço Verde – SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

Qualquer armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, terá cobertura de concreto nunca menor que as espessuras prescritas na NBR 6118/2007.

Para garantia do recobrimento mínimo preconizado em projeto, serão confeccionadas pastilhas de concreto com espessuras iguais à cobertura prevista. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior a do concreto das peças as quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames para fixação nas armaduras.

Limpeza

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação.

De preferência, desde que viável, a limpeza da armadura será feita fora das respectivas formas.

Quando feita em armaduras já montadas nas formas, será cuidadosamente executada, de modo a garantir que os materiais provenientes dessa limpeza não permaneçam retidos nas próprias formas.

Dobramento

O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser feito com raios de curvatura previstos no projeto, respeitados os mínimos estabelecidos na NBR 6118/2007.

As barras não poderão ser dobradas junto a emendas com solda.

Emendas

As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, respeitando-se as prescrições contidas na NBR 6118/2007.

As que não forem previstas, só poderão ser localizadas e executadas conforme a mencionada norma.

Fixadores e espaçadores

Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, é permitido o uso de fixadores e espaçadores, desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no

JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 2718596880SE



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro – Poço Verde – SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

projeto e que sejam totalmente envolvidas pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

Proteção

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretarem deslocamento nas armaduras.

As barras de espera deverão ser protegidas contra a oxidação através de pintura com nata de cimento ou óleo solúvel e, na retomada da concretagem, serão limpas de modo a permitir uma boa aderência.

PREPARO DO CONCRETO

Generalidades

O preparo do concreto será executado mediante equipamento apropriado e bem dimensionado, em função das quantidades e prazos estabelecidos da obra.


O concreto empregado na execução das peças deverá satisfazer rigorosamente às condições de resistência, durabilidade e impermeabilidade adequada as condições de exposição, assim como obedecer, além destas especificações, as recomendações das normas vigentes da ABNT.

Materiais

Será exigido o emprego de materiais com qualidade rigorosamente uniforme, sendo os agregados de uma só procedência, a correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de acordo com as dimensões das peças a serem concretadas, e fixação do fator água-cimento, tendo em vista a resistência e a trabalhabilidade do concreto compatível com as dimensões e acabamento das peças.

O cimento, a areia e a pedra a serem empregados no preparo do concreto aparente, deverão ser sempre da mesma procedência, atestada pelas notas fiscais dos fornecedores e comprovadas por inspeções visuais, antes do recebimento, complementadas pelos testes necessários, a critério da Fiscalização.

No caso de uso de aditivos aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar impermeabilizantes, esses serão prescritos pela Fiscalização


JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 2718596880SE



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro – Poço Verde – SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

em consonância com o projeto estrutural. Vedar-se-á o uso de aditivos que contenham cloreto de cálcio.

Cimentos especiais, tais como os de alta resistência inicial, só poderão ser utilizados com a autorização da Fiscalização, cabendo à Empreiteira apresentar toda a documentação, em apoio e justificativa da utilização pretendida.

Ensaio

Os ensaios para caracterização dos materiais e os testes para fixação dos traços, serão realizados por laboratórios idôneos e os resultados apresentados para aprovação da Fiscalização, antes do início de cada etapa do trabalho.

Todos os materiais recebidos na obra ou utilizados em usina serão previamente testados para comprovação de sua adequação ao traço adotado.

Os corpos de prova a serem testados serão retirados dos locais abaixo relacionados.

Sapatas ou blocos de fundação: 2 séries; vigas baldrame: 3 séries; pilares até o 1º piso: 2 séries; vigas de respaldo da cobertura: 2 séries.

Cada série será representada por quatro corpos de prova onde dois deles serão rompidos aos sete dias de moldagem e os demais com 28 dias.

Caso utilizado concreto usinado deverá se obter uma série de cada caminhão betoneira

Dosagem


Todos os materiais componentes do concreto serão dosados ou proporcionados de maneira a produzir uma mistura trabalhável em que as quantidades de cimento e água sejam mínimas necessárias para obtenção de um concreto denso, resistente e durável.

Na dosagem cuidados especiais deverão ser tomados a fim de que a elevação da temperatura seja a mínima possível.

MISTURA E AMASSAMENTO DO CONCRETO

O concreto preparado no canteiro de serviços deverá ser misturado em betoneiras, a fim de possibilitar maior uniformidade e rapidez na mistura.

O amassamento mecânico em canteiro durará, sem interrupção, o tempo


J. RIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-57
José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 27185968805E



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro – Poço Verde – SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos; a duração necessária aumentará com o volume de concreto amassado e será tanto maior quanto mais seco for o concreto.

O tempo mínimo para o amassamento deverá atender à NBR 6118/2007, e a adição da água será efetuada sob o controle da Fiscalização.

No caso de mistura do concreto em usina, esta deverá ser acompanhada no local por técnicos especialmente designados pela Empreiteira e pela Fiscalização.

TRANSPORTE DO CONCRETO

O concreto será transportado até as formas no menor intervalo de tempo possível.

Nesse sentido, os meios de transporte serão tais, que fique assegurado o mínimo de tempo gasto no percurso e que se evite a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura.

Para tanto, seguir-se-á o disposto na NBR 6118/2007.

LANÇAMENTO DO CONCRETO


O lançamento do concreto obedecerá ao plano prévio específico e aprovado pela Fiscalização, não se tolerando juntas de concretagem não previstas no referido plano. No caso de pilares, deve-se concretá-los até o nível do fundo das vigas, antes de colocar as armações das respectivas lajes e vigas.

A Empreiteira comunicará previamente à Fiscalização, e em tempo hábil, o início de toda e qualquer operação de concretagem, que somente poderá ser iniciada após sua correspondente liberação, a ser dada pela própria Fiscalização.

O início de cada operação de lançamento está condicionado à realização dos ensaios de abatimento (SLUMP TEST), pela Empreiteira e na presença da Fiscalização, em cada betonada ou caminhão-betoneira. Para todo concreto estrutural o SLUMP admitido estará compreendido entre 5 e 1.

O concreto só será lançado depois que todo o trabalho de formas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies estiverem inteiramente conclusos e aprovados.

9.9.5 Todas as superfícies e peças embutidas que tenham sido incrustadas com argamassa proveniente de concretagem serão limpas antes que o concreto adjacente ou de envolvimento seja lançado.


JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
Engenheiro CIVIL
CREA: 27185968-05E



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro – Poço Verde – SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

Especiais cuidados serão tomados na limpeza das formas com ar comprimido e equipamentos manuais, especialmente em pontos baixos, onde a Fiscalização poderá exigir abertura de filtros ou janelas nas formas, para remoção de sujeiras.

O concreto deverá ser depositado nas formas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação.

No caso de pilares, para evitar formação de vazios antes da sua concretagem, deve-se colocar na forma (na base do pilar) uma argamassa de cimento e areia usando o mesmo fator água e cimento do concreto, com 3 a 4 cm de altura.

Nos locais de grande densidade de armadura, deve-se eliminar a pedra nº. 2 do concreto, lançando nesses locais uma argamassa referida, para garantir a mesma resistência.

A queda vertical livre além de 2,0 metros não é permitida. A utilização de tremonha (tubo com funil) é recomendável.

O lançamento será contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto.

Uma vez iniciada a concretagem de um lance, a operação deverá ser contínua e somente terminada nas juntas preestabelecidas. Por outro lado, a operação de lançamento deverá ser tal que o efeito de retração inicial do concreto seja mínimo possível.


Caso seja realmente necessária a interrupção de uma peça qualquer (viga, laje, parede, etc.), a junta de concreto deverá ser executada perpendicular ao eixo da peça e onde forem menores os esforços de cisalhamento.

Deverão ser tomadas precauções para garantir a resistência que poderá agir na superfície da junta, com base em se deixar barras suplementares no concreto mais velho. Antes de reiniciar-se o lançamento, deverá ser removida a nata e feita limpeza na superfície da junta.

Cada camada de concreto deverá ser consolidada até o máximo praticável em termos de densidade e deverão ser evitados vazios ou ninhos, de tal maneira que o concreto seja perfeitamente confinado junto às formas e peças embutidas.

ADENSAMENTO DO CONCRETO

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento será cuidadoso


J RIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 27185968805E



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro – Poço Verde – SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

para que o concreto preencha todos os vazios das formas.

Durante o adensamento tomar-se-ão as precauções necessárias para que não se formem nichos ou haja segregação dos materiais; dever-se-á evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

O adensamento do concreto se fará por meio de equipamentos mecânicos através de vibradores de imersão, de configuração e dimensões adequadas às várias peças a serem preenchidas, a critério da Fiscalização.

Para as lajes poderão ser utilizados vibradores de placa. A utilização de vibradores de forma estará condicionada à autorização da Fiscalização e a medidas especiais, visando assegurar a imobilidade e indeformabilidade dos moldes.

Os vibradores de imersão não serão operados contra formas, peças embutidas e armaduras. A vibração deverá ser completada por meio de ancinhos e equipamentos manuais, principalmente onde a aparência e qualidade da peça estrutural é requisito importante.

Sempre será observado, rigorosa e estritamente, o contido nas prescrições da norma NBR 6118/2007.

JUNTAS DE CONCRETAGEM

Nos locais previstos para se criar juntas de concreto, far-se-á a lavagem da superfície da junta por meio de jato de água e ar sob pressão, com a finalidade de remover todo o material solto e toda nata de cimento que tenha ficado sobre ela, tornando-a assim mais áspera possível.


Se eventualmente a operação só puder processar-se após o endurecimento do concreto, a limpeza da junta far-se-á mediante o emprego de jato de ar comprimido e areia.

A Fiscalização não autorizará o reinício da concretagem se a operação de limpeza não for realizada com o devido rigor. O tratamento da junta de dilatação será com silicone ou similar. Também, seguir-se-á o disposto na norma NBR 6118/2007.

CURA DO CONCRETO

Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, com o objetivo de impedir a perda da água destinada à hidratação do cimento.

Durante o período de endurecimento do concreto, suas superfícies deverão


JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 27185968805E



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro – Poço Verde – SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

ser protegidas contra chuvas, secagem, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.

Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão abundantemente umedecidas com água, durante pelo menos 7 (sete) dias após o lançamento. Como alternativa, poderá ser aplicado agente químico de cura, de modo que a superfície seja protegida pela formação de uma película impermeável.

Não poderão ser usados processos de cura que descolorem as superfícies expostas do concreto ou que reduzam a aderência ou penetração das camadas de acabamento que vierem a ser aplicadas.

Todo o concreto não protegido por formas e todo aquele já desformado, deverá ser curado imediatamente após ele ter endurecido o suficiente para evitar danos nas suas superfícies.

O método de cura dependerá das condições no campo e do tipo de estrutura em que será executada.

DESFORMA DA ESTRUTURA

As formas serão mantidas no local até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança seu peso próprio e as demais cargas atuantes, e as superfícies tenham suficiente dureza para não sofrerem danos na ocasião da sua retirada

A Empreiteira providenciará a retirada das formas, obedecendo à NBR 6118/2007, de maneira e não prejudicar as peças executadas.

Os prazos mínimos para a retirada das formas deverão ser de 3 (três) dias para faces laterais das vigas, 14 (quatorze) dias para faces inferiores, deixando-se pontaletes bem cunhados e convenientemente espaçados, a fim de garantir estabilidade mecânica à estrutura.

Ficará a critério da Fiscalização, sob sua responsabilidade, autorizar desformas com prazos inferiores àqueles estabelecidos na NBR 6118/2007.

REPAROS ESTRUTURAIS

No caso de falhas nas peças concretadas, serão providenciadas medidas corretivas, compreendendo demolição, remoção do material demolido e recomposição com emprego de materiais adequados, a serem aprovados pela Fiscalização, à vista

JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
Engenheiro CIVIL
CREA: 27185958-0/SE



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro – Poço Verde – SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

de cada caso. Registrando-se graves defeitos, a critério da Fiscalização, será ouvido o projetista (calculista).

As pequenas cavidades, falhas menores ou imperfeições que eventualmente resultarem em superfícies defeituosas, obrigatoriamente serão reparadas, de modo a se obter as características do concreto inicial. A programação e execução de reparos serão acompanhadas e aprovadas pela Fiscalização.

As rebarbas e saliências maiores que eventualmente ocorrerem serão eliminadas.

PILARES

Deverão ser executados de acordo com o projeto estrutural, respeitando suas especificações, locação, dimensão e prumo, com resistência mínima à compressão de 20 MPa.

VIGAS

Também deverão ser executadas em obediência ao projeto estrutural, quanto a dimensões, alinhamento, esquadro e prumo, bem como terão resistência mínima à compressão de 20 MPa.

LAJE DE FORRO


A laje de forro obedecerá ao especificado no projeto estrutural, será do tipo pré-moldada, inter eixo entre vigotas de 38 cm, altura total de 12 cm, capeamento de 4 cm, sobrecarga de 100 Kg/m² e Fck = 20 Mpa.

VERGAS

Todos os vãos de portas e janelas levarão vergas de concreto armado com Fck = 15 MPa, de altura compatível com o vão (mínimo 10cm) e ferragem mínima de 2 vezes o diâmetro de 6,3mm, com estribo de 5.0 mm a cada 15cm. Deverão ultrapassar em, pelo menos, 30 cm de cada lado do vão.

PILARETES DE AMARRAÇÃO E RUFOS NA COBERTURA

Serão em concreto armado, com Fck = 20 MPa e dimensões de acordo com


RIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 27185968805E



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro – Poço Verde – SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

o contido no projeto estrutural.

TOLERÂNCIA NA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA

Na construção da estrutura da obra não serão tolerados desvios dos alinhamentos, níveis e dimensões fixadas nos desenhos que excedam aos limites indicados a seguir descritos: a) dimensões de pilares, vigas e lajes: por falta 5 mm e por excesso 10 mm; b) dimensões das fundações: por falta 10 mm e por excesso 30 mm.

ACEITAÇÃO DA ESTRUTURA

Satisfeitas as condições estruturais e destas especificações, a aceitação da estrutura far-se-á mediante o contido nas prescrições da norma NBR 6118/2007.

10.0 – PAREDES

Todas as paredes internas e externas serão assentadas em 1/2 vez (em pé), conforme projeto arquitetônico, executados com tijolos de barro cozido, de 6 ou 8 furos, de boa qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com ranhuras nas faces e quebra máxima de 3% (três por cento), coloração uniforme, sem manchas nem empenamentos, com taxa de absorção de umidade máxima de 20% e taxa de compressão de 14 kg/cm², que atendam à EB 20, com dimensão mínima (0,09 x 0,19 x 0,24m),

A alvenaria deverá ser assentada com argamassa mista no traço de 1: 2: 8 (cal hidratada e areia), revolvida em betoneira até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 15 mm, e as espessuras das alvenarias deverão ser aquelas constantes no projeto arquitetônico.

As superfícies de concreto que tiveram contato com alvenaria levarão previamente chapisco de cimento e areia grossa no traço 1:3, e os tijolos deverão ser bem molhados antes da sua colocação.

O assentamento dos tijolos será executado com juntas de amarração e as fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas e apumadas. As juntas terão 15 mm de espessura máxima, alisadas com ponta de colher.

As alvenarias apoiadas nas vigas baldrame serão executadas, no mínimo, 24 horas após a impermeabilização desses elementos. Nesses serviços de impermeabilização deverão ser tomados todos os cuidados para garantir que a alvenaria fique estanque e, conseqüentemente, evitar o aparecimento de umidade ascendente.

A alvenaria será impermeabilizada com aditivos nas primeiras três fiadas, com relação à base da viga baldrame.

11.0 – ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS


JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 27185968805E



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro – Poço Verde – SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

Portas de Madeira, ferro e Alumínio com Vidro

Todas as portas de madeira serão em material semi-oco, do tipo prancheta, próprias para pintura em esmalte sintético, devidamente encabeçadas, com aduelas e alizares, também em madeira e diretamente chumbados na alvenaria, confeccionadas de acordo com o projeto.

As ferragens destas portas deverão ser da marca Papaiz, Alianza, Imab ou similar, com fechadura de cilindro em latão cromado de 70 mm, maçaneta do tipo alavanca e dobradiças, em número de 3 (três), de aço laminado com eixo e bolas de latão de 3 ½" x 3" x 2,4mm.

De acordo com o projeto arquitetônico, as portas do tipo PV serão de correr, em caixilho de perfis de alumínio anodizado na cor natural, série 25, da marca Alcan, Alcoa ou similar, ferragens também em alumínio da mesma marca ou similar, com vidro temperado liso 10 mm, transparente, sem manchas e sem sinais de pinças, fixado com baguetes de alumínio e vedação em tiras de borracha clorada na cor preta. A fixação dos contra-marcos será por meio de chumbadores de alumínio, embutidos nas alvenarias com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, após nivelar e aprumar cada contra – marco.

Portas de Ferro

Será executado pela empreiteira, Porta de enrolar, em perfil meia cana fechado, em chapa de aço galvanizado nº 22, com kit para automação de porta de enrolar ate 300 kg. O assentamento da esquadria será submetido à aprovação prévia da Fiscalização, que poderá rejeitá-las, mesmo que estejam já fixadas.

Janelas de Vidro

De acordo com o projeto arquitetônico, haverá a colocação de duas janelas de alumínio na parede superior do primeiro pavimento, conforme modelos existentes, devendo assentar as mesmas nos locais indicados no projeto arquitetônico e janelas fixas parte superior do acesso interno da Câmara Municipal de Vereadores e nos demais locais indicados em projetos.

12.0 – COBERTURA

A estrutura de apoio do telhado será composta de Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC150 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 20,01 a 30,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas.

Deverá ser executado Telhamento com telha em aço galvalume, simples, onduladal, pré-pintada, OND17 - 0,50mm, Kingspan- Isoeste ou similar.

Todos os acessórios e arremates, como parafusos, arruelas e cumeeiras, serão obrigatoriamente da mesma procedência e marca das telhas empregadas, para evitar

JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 2718596880SE



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro – Poço Verde – SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

problemas de concordância.

As telhas e os acessórios deverão apresentar uniformidade e serão isentos de defeitos, tais como furos, rasgos, cantos quebrados, fissuras, protuberâncias, depressões e grandes manchas.

13.0 – REVESTIMENTO DE PAREDES

Considerações Gerais

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a Empreiteira adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e apumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento, como também fornecer e aplicá-lo em todas as superfícies onde especificado e (ou) indicado nos desenhos do Projeto Arquitetônico.

Os revestimentos em geral serão sempre executados por profissionais com perícia reconhecidamente comprovada e deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, apumados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e os planos de concordância perfeitamente delineados.

A preparação da mistura de argamassa para revestimento será sempre executada com particular cuidado, especialmente quanto às superfícies das paredes que deverão estar bem limpas, mediante emprego de vassoura de cerda, e abundantemente molhadas, antes do início dos trabalhos.

Todas as instalações hidráulicas e elétricas deverão ser executadas antes da aplicação do chapisco e da argamassa de areia fina desempenada, evitando-se dessa forma retoques nos revestimentos recém concluídos.

Na finalização de todos os serviços de revestimento, remover-se-á toda a sujeira deixada por eles, tanto no chão, nos vidros como em outros locais da intervenção.

Chapisco

Após instalação de todas as tubulações previstas no projeto, bem como a limpeza das superfícies das paredes de alvenaria, será aplicado chapisco grosso com peneira fina, constituído por cimento Portland comum (saco de 50 Kg) e areia grossa, no traço 1:3.

Argamassas de Revestimento – Emboço e Reboco

A aplicação da argamassa de revestimento será iniciada após a completa pega entre a alvenaria e o chapisco. Será preparada com betoneira, misturando-se primeiramente o agregado miúdo (areia), peneirado em malha fina, com os aglomerantes (cal hidratada e cimento comum Portland) no traço 1: 4: 5, além da água necessária para dar uma consistência plástica adequada. Por ocasião do uso da argamassa, adicionar-se-á cimento na proporção de 1: 9, ou seja, uma parte de cimento para nove partes de argamassa já "curtida".



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro – Poço Verde – SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

A composição da argamassa será constituída por areia fina (peneirada), cal hidratada e cimento, no traço 1:4:5, medido em volume, utilizando lata de 18 litros como padrão de referência.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a serem executados em cada etapa, de maneira a ser evitado o início do endurecimento antes de seu emprego.

A argamassa deverá ser utilizada dentro de duas horas e meia, a partir do primeiro contato do cimento com a água. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.

A espessura máxima tanto do emboço como do reboco, contada a partir do tijolo chapiscado, será de 15 mm, tanto para as paredes internas como para as externas. O seu acabamento deverá ser desempenado com régua de alumínio e com desempenadeira. Qualquer um destes revestimentos deverá apresentar aspectos uniformes, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície revestida. No caso do reboco, o acabamento final será executado com desempenadeira revestida com feltro.

Azulejo

Serão executados nas áreas dos WCs, até altura do forro, azulejos brancos 45x45 cm, assentados sobre emboço, na cor branca, e rejuntados com rejunte industrial, também na cor branca, sendo ambos os produtos da marca Quartzolit ou similar, conforme especificações do fabricante.

14.0 – PAVIMENTAÇÃO

Contra piso e camada regularizadora

Caso o solo do aterro (caixão interno) seja de baixa resistência, deverá ser substituído e eventualmente outro tipo de solução poderá ser adotada.

Em caso de dúvidas, a Fiscalização deverá ser notificada e consultada, a fim de que ela providencie consultoria especializada sobre o assunto.

Todas as superfícies internas da edificação serão preparadas para receber o contra piso, com os devidos procedimentos de nivelamento e compactação manual e (ou) mecanizada do aterro interno (caixão), precedidos pela colocação e embutimento de todas as tubulações previstas nos projetos de instalações.

Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadrejamento entre paredes e contra piso, que deverão ter seus arremates adequados, a fim de não danificar as tubulações previstas em projeto.

Após o cumprimento dos serviços preliminares acima descritos, será executado o contra piso em concreto simples, misturado em betoneira, Fck = 15 Mpa, espessura

JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 27185963/05E



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro – Poço Verde – SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

mínima de 5 cm, superfície com caimento mínimo de 0,5% para as portas externas, e que sofrerá cura por 7 (sete) dias ininterruptos. Em seguida será executada a regularização do contra piso, em argamassa de cimento e areia média, e = 2 cm, no traço de 1: 4, com o mesmo caimento.

Na execução do contra piso sobre o terreno localizado em áreas internas da obra (caixão), deve-se incorporar aditivo impermeabilizante ao concreto, da marca Sika ou similar, na proporção indicada pelo fabricante.

Piso cerâmico e piso tátil

Nas áreas dos WCs, será executado piso cerâmico do tipo extra PEI-4, com dimensões nominais de 60 x 60 cm, material uniforme de fundo claro, não vermelho, faces e arestas lisas, cor a ser escolhida pela Fiscalização do contratante, assentado sobre camada regularizadora com argamassa industrializada da marca Quartzolit ou similar.

As juntas entre cerâmicas terão gabarito de 3 a 5 mm (no máximo), com espaçadores de PVC, e serão rejuntadas com rejunte industrial, da marca Quartzolit ou similar, na mesma cor do piso cerâmico.

15.0 – PINTURA

Normas Gerais

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente, secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem claramente definidas no projeto, cabe a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.

Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes dos serviços de pintura.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte de tinta.


JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-57
José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 2718596-8/05E



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro – Poço Verde – SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante).

Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.

As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

Pintura Acrílica

As paredes externas serão pintadas com tinta acrílica da marca Coral, Sherwin Williams, Suvinil, Ypiranga ou similar, em duas demãos, sem emassamento e sobre selador acrílico, também da mesma marca da tinta que for aplicada.

Tanto as paredes internas como os tetos, serão primeiramente emassados e depois pintados com tinta acrílica em duas demãos, das marcas Coral, Sherwin Williams, Suvinil, Ypiranga ou similar.

Pintura em Esmalte Sintético

Todas as portas de madeira, bem como suas aduelas e alizares, deverão primeiramente ser regularizados, emassados e robustamente lixados, para, posteriormente, receber tinta esmalte sintético da marca Coral, Sherwin Williams, Suvinil, Ypiranga ou similar, em duas demãos, cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante, caso estas não estejam previstas no projeto arquitetônico.

Todas as portas e janelas de ferro serão devidamente preparadas com lixa de ferro textura nº. 60, a fim de receber antiferruginoso (zarcão) e, por último, duas demãos de esmalte sintético da mesma marca das portas, na cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante.

Revestimento em granito lavado tipo Fulget uso externo

Deverá ser executado o reparo da pintura FULGET, no local onde será assentado o portão da garagem.

16.0 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Considerações Gerais

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004, sendo que neste caso deverá obrigatoriamente ter anuência e aprovação do contratante, uma vez que a Coordenação de Engenharia do Contratante disponibilizará apenas os pontos para cada projeto.


JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 2718596880SE



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro – Poço Verde – SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente à Fiscalização aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.

Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização, para a sua devida aprovação ou não.

A denominação genérica dos símbolos técnicos nos projetos, tanto de instalação elétrica como telefônica, abrangerá os seguintes itens:

- Entrada e medição para energia elétrica e QGDT para telefônica.
- Quadros de distribuição de circuitos e respectivos cabos alimentadores para a elétrica.
- Caixas de passagem telefônicas para o sistema dados e voz.
- Distribuição de circuitos de iluminação, interruptores e tomadas.
- Distribuição de tubulações de telefonia (dados e voz) e cabeamento estruturado.
- Fornecimento e colocação de luminárias internas e externas.

Sistemas de Instalação e Procedimentos Executivos

Alimentador Geral

Do disjuntor automático, ou chave blindada, instalado no quadro de medição, sairão os cabos alimentadores com bitola compatível com a carga instalada, do tipo sintenax ou similar, pelo interior de dutos subterrâneos de PVC rígido rosqueável da marca Tigre, Fortilit ou similar, envolvidos (“envelopados”) por concreto no traço 1:3:5 (cimento, areia e brita) com 5 cm de espessura, enterrados numa cava de 0,50 m de profundidade, com trajetória retilínea até o quadro central de distribuição dos circuitos.

A entrada e a medição da energia elétrica, bem como a entrada de telefonia, obedecerão rigorosamente aos padrões das concessionárias locais, respectivamente.

Quadro Elétrico


JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 2718596880SE



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro – Poço Verde – SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

A alimentação entre os quadros será por meio de dutos subterrâneos e cabos sintenax, sendo que cada quadro unitário (inclusive o geral) será formado pelo seguinte sistema:

- Barramento em cobre com parafusos e conectores.
- Disjuntores unipolares, do tipo "quick-lag" (com suporte e parafusos), de 15 a 20A, e bipolares de 20 a 30 A, da marca Lorenzetti, GE, Fabrimar ou similar.
- Disjuntor geral trifásico de proteção de até 50^a, marca acima referenciada.
- Caixa com porta metálica e pintura eletrostática com chaves.

Circuitos Elétricos Alimentadores

De cada quadro de distribuição partirão os circuitos alimentadores para atender à iluminação, aos interruptores e às tomadas do interior da edificação, sendo que cada circuito será protegido por um disjuntor do tipo termomagnético, expresso no projeto elétrico.

Toda a rede de distribuição e alimentação de energia elétrica será executada com eletrodutos de PVC rígido rosqueável da marca Tigre, Fortilit ou similar, bitolas compatíveis com o número de condutores que passam pelo seu interior, sendo que nos locais sujeitos à umidade poderão ser usados cabos do tipo sintenax, para maior segurança no fluxo das cargas elétricas. Todos os circuitos deverão ter sistema de proteção (aterramento).

Toda a rede de telefonia (dados/voz) também será executada com eletrodutos de PVC rígido rosqueável, bitolas em função do cabeamento estruturado a ser instalado.

Condutores Elétricos

Para o alimentador geral de energia elétrica, será utilizado cabo de cobre, têmpera mole, com isolamento para 750 V, do tipo sintenax, temperatura de serviço 70°C e seção nominal variando de 10mm² a 25mm², marca Pirelli ou similar.

Para a alimentação elétrica interna da edificação, deverá ser empregado fio de cobre com capa plástica e isolamento para 750 V, ou cabo de cobre (cabinho), também da marca Pirelli ou similar, com seções nominais variando de 1,5mm² a 4mm².

Todos os condutores deverão ser submetidos ao teste de continuidade, sendo que os últimos pontos de cada circuito deverão ser testados quanto à voltagem e amperagem disponíveis na rede da concessionária local, com todas as luminárias acesas, permitindo-se nesta situação somente uma queda máxima de 4%.


JRIBEIRO-ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 27185968805E



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro – Poço Verde – SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

Caixas de Passagem

Para a rede de energia elétrica serão empregadas caixas de passagem estampadas de embutir, formatos octogonal (4"x4"), hexagonal (3"x3") e retangular (4"x2"), todas confeccionadas em chapa de ferro esmaltada nº 18, com orelhas de fixação e "know – out" para tubulações de até 1" (25mm).

As caixas de telefonia serão de embutir, chapa metálica nº 18, com dimensões de 10 x 10 x 5 cm, entrada/saída de até 1" (25mm), com tampa cega na cor cinza e furo central para passagem do cabo telefônico.

Luminárias, Interruptores e Tomadas

As luminárias serão do tipo de sobrepor do tipo prisma para 2 x 20w e 2 x 40w, conforme projeto elétrico, com anteparo de alumínio refletor e aletas metálicas, em perfil de aço esmaltado na cor branca e proteção anticorrosiva.

As lâmpadas deverão ser do tipo fluorescente para 20w e 40w, tonalidade luz do dia e base do tipo encaixa bipino, da marca Osram, GE, Phillips ou similar.

Os soquetes serão do tipo com ação telescópica, para evitar queda de lâmpadas, contato por pressão, grande durabilidade e resistência mecânica, isentos de corrosão nos contatos e ausência de trincas no corpo.

Os interruptores empregados serão de uma ou duas seções e three – way, silenciosos e com teclas de embutir, unipolares de 10A e tensão nominal conforme estabelecida na rede elétrica local, placa em poliestireno cinza (alto impacto), marca Pial, Lorezetti ou similar.


As tomadas serão de embutir na parede, tipo universal, redondas e fosforescentes, com haste para pinos chatos e redondos, segundo normatização recente da ABNT, unipolares de 15 A e com tensão nominal segundo a rede elétrica local, com placa de poliestireno cinza de alto impacto, da marca Pial, Lorezetti ou similar. Deverão também ser testadas por voltímetros para maior certeza de sua produção efetiva

Diversos

Todas as instalações, tanto elétrica como telefônica, deverão ser testadas e entregues ao Contratante a contento e em pleno funcionamento, ficando a Empreiteira responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação à respectiva rede pública, devendo ser apresentada a declaração de cada concessionária de que cada entrada foi vistoriada e que se encontra de acordo com as normas locais.

A instalação telefônica / internet deverá ser executada de acordo com o respectivo projeto, sendo que sua rede deverá ser independente e totalmente separada da rede elétrica.

Todos os aparelhos de iluminação, interruptores e tomadas deverão ser


JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 2718596880SE



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro – Poço Verde – SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

aterrados, em obediência à Lei Federal nº. 11.337, de 26 de julho de 2006, que disciplina a obrigatoriedade do sistema de aterramento nas instalações elétricas das edificações, mesmo aquelas de pequeno porte, com a utilização de um condutor - terra em cada aparelho elétrico.

17.0 – INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

Considerações Gerais

Todas as instalações de água potável deverão ser executadas de acordo com as instalações hidráulicas existentes, obedecendo a NBR 5626/98.

18.0 – INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Considerações Gerais

As instalações de captação de águas pluviais serão executadas de acordo com o respectivo projeto, que deverá estar fundamentado na NBR 10.844/89.

A tubulação da rede prevista no projeto escoará, por gravidade, todo o volume de água pluvial captada e acumulada nas calhas da cobertura da edificação.

Tubos e Conexões

Tanto os tubos como as conexões serão de PVC leve branco do tipo esgoto, marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar, e bitolas compatíveis com o prescrito no projeto.

Na saída de cada ramal captador, nas extremidades das calhas de cobertura, deverá ser prevista a instalação de ralos hemisféricos em ferro galvanizado, diâmetro compatível com o tubo de queda, a fim de se evitar o acúmulo de detritos e o conseqüente entupimento do ramal.

19.0 – INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO

Considerações Gerais

As instalações de esgoto sanitário serão executadas de conformidade com o exigido no respectivo projeto, que deverá estar alinhado e de acordo com a NBR 8160/99.

Estas instalações deverão ser executadas por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, assim como os materiais aplicados deverão ter procedência nacional e qualidade de primeira linha, descartando-se quaisquer produtos que não atendam as normas pertinentes da ABNT e do Inmetro.

20.0 – LOUÇAS E METAIS

Considerações gerais

A colocação de louças e metais será executada por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, devendo cada peça ser devidamente colocada na posição indicada no projeto arquitetônico, com especial atenção às indicações que

JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
Engenheiro CIVIL
CREA: 2718596880SE



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro – Poço Verde – SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

constarem nos projetos de instalação hidráulica e de esgoto sanitário. Tão logo instalados, tanto as louças como os metais serão envoltos em papel e fita adesiva a fim de protegê-los de respingos da pintura final.

Louças e Bancadas

Todas as louças serão da cor branca e da marca Incepa, Deca, Celite ou similar.

Os vasos sanitários serão possuidores de sifão interno, fixados com parafusos de metal cromado tipo castelo, vedação no pé do vaso com bolsa de borracha, cromado, tubo de ligação cromado para entrada d'água da parede ao vaso metálico e canopla cromada, todas as peças com diâmetro nominal de 38 mm (1.½”).


JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
Engenheiro CIVIL
CREA: 2718596880SE



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro – Poço Verde – SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

O lavatório será em bancada cinza andorinha com Cuba de embutir oval (deca linha ref I37) p/ instalação em bancadas, c/ sifão cromado (deca ref c1680), engate cromado (deca) ou similares.

Saboneteiras, porta toalhas e papeleiras serão inox, marca Deca ou similar.

Metais

Válvula de descarga cromada com canopla, diâmetro nominal de Ø 38 mm (1 ½”), da marca Hydra ou similar.

Os metais que irão complementar as louças deverão ter marca Deca, Esteves ou similar e colocados segundo a seguinte descrição: ligação flexível metálica de ½” (13 mm), sifão de copo e válvula de escoamento, ambos metálicos cromados de Ø 38 mm x 25mm. Para o tanque estes metais serão compatíveis com sua vazão de escoamento.

As torneiras serão cromadas, também da marca Deca, Esteves ou similar.

Os registros de gaveta serão de bronze, colocados de acordo com as dimensões e a localização do projeto de instalações de água fria, e serão em cruzeta e canopla de metal cromados, todos da marca Deca ou similar.

21.0 – SERVIÇOS DIVERSOS

Deverá ser executada a escada de acesso ao pavimento superior, em concreto armado moldado in loco, fck 20 mpa, com 1 lance e laje plana, fôrma em chapa de madeira compensada resinada, com degraus em granito cinza andorinha, L=32cm, com 3 frisos antiderrapante


JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 27185968805E



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

ANEXO II

CARTA-PROPOSTA (Modelo)

À _____, _____, _____ de _____ de 2023.
Câmara Municipal de Poço Verde.
Avenida Epifânio Dória, 18 – Centro – Poço Verde
ESTADO DE SERGIPE

Ref.: Tomada de Preços nº. _____/2023.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- Executaremos as obras e os serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2023, pelo preço de R\$ _____ (por extenso), no prazo máximo de _____ (_____) dias para execução e vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Câmara, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de _____ (_____) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Câmara;
- Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões dessa Câmara.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

Nome da Empresa:
Endereço:
CEP:

JRi



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS E DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO (Modelo)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (a) _____, DECLARA que recebeu da Câmara toda a documentação relativa à Tomada de Preços nº. 01/2023, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizarão a execução das obras e serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das Obras e dos Serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc.

_____, _____ de _____ de 20__

(nome da empresa)
(Nome do Representante)

JR



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE

Tomada de Preços nº. _____/2023.

(No sistema SINAPI/ORSE, a LICITANTE deverá delinear a formação do seu preço, obedecendo, taxativamente, a itenização da planilha de preços da Câmara).

JRais



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

ANEXO V

PLANILHA DE PREÇOS DA CÂMARA

Tomada de Preços n°. _____/2023

(No sistema ORSE)

JRai



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000
Centro - Poço Verde - SE
CNPJ 32 741 571/0001-73

Obra

ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇO VERDE - SE

Bancos

SINAPI - 06/2023 - Sergipe
SBC - 07/2023 - Sergipe
ORSE - 04/2023 - Sergipe

B.D.I.
22,64%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 8.620,96	3,18 %
1.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	130,29	R\$ 3,39	R\$ 4,15	R\$ 540,70	0,20 %
1.2	97652	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	3,00	R\$ 183,17	R\$ 224,63	R\$ 673,89	0,25 %
1.3	12835	ORSE	Remoção de madeiramento (ripa e ripão) em telhado com telha cerâmica	m²	130,29	R\$ 15,25	R\$ 18,70	R\$ 2.436,42	0,90 %
1.4	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	8,00	R\$ 1,27	R\$ 1,55	R\$ 12,40	0,00 %
1.5	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	10,27	R\$ 9,11	R\$ 11,17	R\$ 114,71	0,04 %
1.6	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	9,45	R\$ 56,05	R\$ 68,73	R\$ 649,49	0,24 %
1.7	102191	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	m²	6,00	R\$ 21,22	R\$ 26,02	R\$ 156,12	0,06 %
1.8	7216	ORSE	Remoção de acessórios sanitários	un	2,00	R\$ 13,32	R\$ 16,33	R\$ 32,66	0,01 %
1.9	12376	ORSE	Remoção de ar condicionado tipo Split	un	2,00	R\$ 19,04	R\$ 23,35	R\$ 46,70	0,02 %
1.10	38	ORSE	Remoção de calha de zinco	m	20,30	R\$ 9,83	R\$ 12,05	R\$ 244,61	0,09 %
1.11	9182	ORSE	Demolição de concreto com martetele e compressor	m³	12,40	R\$ 77,37	R\$ 94,88	R\$ 1.176,51	0,43 %
1.12	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	130,29	R\$ 12,98	R\$ 15,91	R\$ 2.072,91	0,77 %
1.13	17	ORSE	Demolição de reboco	m²	46,20	R\$ 8,19	R\$ 10,04	R\$ 463,84	0,17 %
2			FUNDAÇÃO					R\$ 8.280,76	3,06 %
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	1,86	R\$ 84,97	R\$ 104,20	R\$ 193,81	0,07 %
2.2	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	39,10	R\$ 18,37	R\$ 22,52	R\$ 880,53	0,33 %
2.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	21,50	R\$ 17,10	R\$ 20,97	R\$ 450,85	0,17 %

CNPJ: 45.637.826/0001-67

José Ribeiro da Silva

Engenheiro Civil

CREA: 27185966805E



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
 Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000
 Centro - Poço Verde - SE
 CNPJ: 32.741.571/0001-73

Obra

ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇO VERDE - SE

Bancos

SINAPI - 06/2023 - Sergipe
 SBC - 07/2023 - Sergipe
 ORSE - 04/2023 - Sergipe

B.D.I.
 22,64%

Encargos Sociais
 Não Desonerado: embutido nos
 preços unitário dos insumos de
 mão de obra, de acordo com as
 bases.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2.4	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	83,67	R\$ 15,24	R\$ 18,69	R\$ 1.563,79	0,58 %
2.5	96541	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	4,32	R\$ 202,61	R\$ 248,48	R\$ 1.073,43	0,40 %
2.6	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	21,35	R\$ 97,64	R\$ 119,74	R\$ 2.556,44	0,94 %
2.7	96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	1,54	R\$ 827,00	R\$ 1.014,23	R\$ 1.561,91	0,58 %
3			SUPERESTRUTURA					R\$ 34.037,59	12,57 %
3.1	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11,50	R\$ 17,54	R\$ 21,51	R\$ 247,36	0,09 %
3.2	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	59,71	R\$ 14,90	R\$ 18,27	R\$ 1.090,90	0,40 %
3.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	38,00	R\$ 16,17	R\$ 19,83	R\$ 753,54	0,28 %
3.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	385,93	R\$ 13,42	R\$ 16,45	R\$ 6.348,54	2,35 %
3.5	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	138,67	R\$ 12,85	R\$ 15,75	R\$ 2.184,05	0,81 %
3.6	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	18,20	R\$ 182,55	R\$ 223,87	R\$ 4.074,43	1,51 %
3.7	103688	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK=25 MPA, COM USO DE JERICAS EM CREMALHEIRA - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	1,63	R\$ 744,81	R\$ 913,43	R\$ 1.488,89	0,55 %
3.8	145	ORSE	Leje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capeamento-4em	m²	92,43	R\$ 129,06	R\$ 158,27	R\$ 14.628,89	5,40 %

JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 46.637.826/0001-67
Jose Ribeiro da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA: 27185968/05E



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Av. Epifânio Dórea, nº 18. CEP: 49490-000
Centro - Poço Verde - SE
CNPJ 32.741.571/0001-73

Obra

ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇO VERDE - SE

Bancos

SINAPI - 06/2023 - Sergipe
SBC - 07/2023 - Sergipe
ORSE - 04/2023 - Sergipe

B.D.I.

22,64%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.9	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	2,98	R\$ 881,34	R\$ 1.080,87	R\$ 3.220,99	1,19 %
4			ELEVAÇÃO					R\$ 15.066,65	5,57 %
4.1	151	ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m²	103,30	R\$ 43,68	R\$ 53,56	R\$ 5.532,74	2,04 %
4.2	4065	ORSE	Divisória Naval (painel com vidro), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação - Rev 02	m²	59,80	R\$ 130,00	R\$ 159,43	R\$ 9.533,91	3,52 %
5			REVESTIMENTO					R\$ 20.754,43	7,67 %
5.1	3310	ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m²	217,15	R\$ 6,46	R\$ 7,92	R\$ 1.719,82	0,64 %
5.2	3312	ORSE	Chapisco em teto, e=5mm, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - revisada 08/2015	m²	130,29	R\$ 12,19	R\$ 14,94	R\$ 1.946,53	0,72 %
5.3	3314	ORSE	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	217,15	R\$ 29,72	R\$ 36,44	R\$ 7.912,94	2,92 %
5.4	3315	ORSE	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	130,29	R\$ 33,54	R\$ 41,13	R\$ 5.358,82	1,98 %
5.5	11362	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 37 x 59 cm, Arielle, linha riviera, cor branca ou similar, PEI-3, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço	m²	33,50	R\$ 92,89	R\$ 113,92	R\$ 3.816,32	1,41 %
6			PISO					R\$ 31.324,13	11,57 %
6.1	77	ORSE	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m³	13,02	R\$ 169,20	R\$ 207,50	R\$ 2.701,65	1,00 %
6.2	7656	ORSE	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4 e = 5,0cm	m³	6,51	R\$ 1.023,52	R\$ 1.255,24	R\$ 8.171,61	3,02 %


JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-57
José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 27185968805E



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Av. Epifânio Dórea, nº 18. CEP. 49490-000
Centro - Poço Verde - SE
CNPJ. 32.741.571/0001-73

Obra

ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇO VERDE - SE

Bancos

SINAPI - 06/2023 - Sergipe
SBC - 07/2023 - Sergipe
ORSE - 04/2023 - Sergipe

B.D.I.
22,64%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6.3	10169	ORSE	Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até o esmeril 400 e enceramento, exclusive argamassa de regularização, aplicado	m ²	260,58	R\$ 63,00	R\$ 77,26	R\$ 20.132,41	7,44 %
6.4	9776	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, c/ piso porcelanato marmore branco, PORTOBELLO ou similar, PEI 5, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m ²	3,50	R\$ 74,20	R\$ 90,99	R\$ 318,46	0,12 %
7			COBERTURA					R\$ 74.140,91	27,39 %
7.1	12508	ORSE	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternim, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forr. Telhas - Executada	m ²	130,29	R\$ 193,94	R\$ 237,84	R\$ 30.988,17	11,45 %
7.2	12727	ORSE	Telhamento com telha em aço galvanume, simples, onduladal, pré-pintada, OND17 - 0,50mm, Kingspan-Isoeste ou similar	m ²	130,29	R\$ 107,98	R\$ 132,42	R\$ 17.253,00	6,37 %
7.3	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 05/2017 PS	m ²	260,58	R\$ 40,88	R\$ 50,13	R\$ 13.062,87	4,83 %
7.4	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	20,00	R\$ 178,11	R\$ 218,43	R\$ 4.368,60	1,61 %
7.5	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	M	10,00	R\$ 34,08	R\$ 41,79	R\$ 417,90	0,15 %
7.6	89529	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS. PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	UN	4,00	R\$ 37,54	R\$ 46,03	R\$ 184,12	0,07 %
7.7	300	ORSE	Domos em fibra de vidro	m ²	20,68	R\$ 310,16	R\$ 380,38	R\$ 7.866,25	2,91 %
8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 16.637,99	6,15 %
8.1	13176	ORSE	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	un	19,00	R\$ 97,92	R\$ 120,08	R\$ 2.281,52	0,84 %

JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-67
Jose Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 27185968805E



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Av. Epifânio Dórea, nº 18. CEP: 49490-000
Centro - Poço Verde - SE
CNPJ: 32.741.571/0001-73

Obra

ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇO VERDE - SE

Bancos

SINAPI - 06/2023 - Sergipe
SBC - 07/2023 - Sergipe
ORSE - 04/2023 - Sergipe

B.D.I.

22,64%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
8.2	12971	ORSE	Luminária Painel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar - Rev 01_11/2021	un	5,00	R\$ 66,70	R\$ 81,80	R\$ 409,00	0,15 %
8.3	000079	Próprio	Spot Recuado AR 111, incluindo a lâmpada Led 12w bivolt (G-Light ou similar)	un	9,00	R\$ 172,13	R\$ 211,10	R\$ 1.899,90	0,70 %
8.4	12092	ORSE	Luminária tipo spot de Sobrepor SR08-S da Abalux ou similar para lâmpada PAR 20	un	5,00	R\$ 145,95	R\$ 178,99	R\$ 894,95	0,33 %
8.5	478	ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	25,00	R\$ 20,28	R\$ 24,87	R\$ 621,75	0,23 %
8.6	4279	ORSE	Tomada dupla, de embutir, para uso geral, 2P+T, ABNT, 10A	un	9,00	R\$ 37,62	R\$ 46,13	R\$ 415,17	0,15 %
8.7	470	ORSE	Interruptor 01 seção, com caixa pvc 4"x2"	un	5,00	R\$ 17,89	R\$ 21,94	R\$ 109,70	0,04 %
8.8	471	ORSE	Interruptor 02 seções, com caixa pvc 4"x2"	un	2,00	R\$ 20,69	R\$ 25,37	R\$ 50,74	0,02 %
8.9	92026	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MODULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$ 50,12	R\$ 61,46	R\$ 61,46	0,02 %
8.10	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	R\$ 22,28	R\$ 27,32	R\$ 109,28	0,04 %
8.11	650	ORSE	Caixa de passagem 20x20x12cm, em chapa aço galvanizado, embutida	un	3,00	R\$ 69,66	R\$ 85,43	R\$ 256,29	0,09 %
8.12	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	R\$ 3,92	R\$ 4,80	R\$ 960,00	0,35 %
8.13	11187	ORSE	Cabo cobre flexível, não hologenado, 4,0mm2 - 450/750V / 70°	m	180,00	R\$ 8,30	R\$ 10,17	R\$ 1.830,60	0,68 %
8.14	399	ORSE	Eletroduto flexível de pvc (sanfonado), diâmm = 25mm (3/4")	m	60,00	R\$ 6,41	R\$ 7,86	R\$ 471,60	0,17 %
8.15	356	ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâmm = 50mm (1 1/2")	m	18,00	R\$ 22,83	R\$ 27,99	R\$ 503,82	0,19 %
8.16	374	ORSE	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâmm = 50mm (1 1/2")	un	12,00	R\$ 6,35	R\$ 7,78	R\$ 93,36	0,03 %
8.17	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	20,00	R\$ 12,36	R\$ 15,15	R\$ 303,00	0,11 %


RIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 27185968805E



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000
Centro - Poço Verde - SE
CNPJ: 32.741.571/0001-73

Obra

ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇO VERDE - SE

Bancos

SINAPI - 06/2023 - Sergipe
SBC - 07/2023 - Sergipe
ORSE - 04/2023 - Sergipe

B.D.I.

22,64%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
8.18	789	ORSE	Ponto embutido tomada p/ tv a cabo, c/ eletroduto condutete pvc rígido Ø 3/4" s/ fiação, exclusive tomada	un	2,00	R\$ 157,33	R\$ 192,94	R\$ 385,88	0,14 %
8.19	3292	ORSE	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	3,00	R\$ 296,31	R\$ 363,39	R\$ 1.090,17	0,40 %
8.20	060386	SBC	LUMINARIA - PERFIL LED EMBUTIR SLIM 2M P/ FITA LED COMPLETA	UN	10,00	R\$ 317,18	R\$ 388,98	R\$ 3.889,80	1,44 %
9			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					R\$ 12.501,54	4,62 %
9.1	3659	ORSE	Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, linha versato 07353/07570, CELITE ou similar, incl. assento CELITE versato 07983 ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico	un	3,00	R\$ 743,73	R\$ 912,11	R\$ 1.824,22	0,67 %
9.2	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	8,09	R\$ 481,62	R\$ 590,65	R\$ 4.778,35	1,77 %
9.3	2010	ORSE	Cuba de embutir oval (deca linha ref 137) p/ instalação em bancadas, c/ sifão cromado (deca ref c1680), engate cromado (deca) ou similares	un	3,00	R\$ 448,97	R\$ 550,61	R\$ 550,61	0,20 %
9.4	2058	ORSE	Torneira de metal ø 1/2" p/ lavatório (deca ref 1190 c-40 ou similar)	un	3,00	R\$ 134,49	R\$ 164,93	R\$ 329,86	0,12 %
9.5	2034	ORSE	Porta toalha inox para papel toalha em rolo	un	3,00	R\$ 128,14	R\$ 157,15	R\$ 314,30	0,12 %
9.6	1200	ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	4,00	R\$ 115,82	R\$ 142,04	R\$ 568,16	0,21 %
9.7	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	5,00	R\$ 78,34	R\$ 96,07	R\$ 480,35	0,18 %
9.8	1702	ORSE	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	un	3,00	R\$ 78,48	R\$ 96,24	R\$ 288,72	0,11 %
9.9	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 655,53	R\$ 803,94	R\$ 803,94	0,30 %


RIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-57
José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 27185968805E



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000
Centro - Poço Verde - SE
CNPJ: 32.741.571/0001-73

Obra

ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇO VERDE - SE

Bancos

SINAPI - 06/2023 - Sergipe
SBC - 07/2023 - Sergipe
ORSE - 04/2023 - Sergipe

B.D.I.

22,64%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
9.10	2021	ORSE	Cuba de aço inox 304, dimensões 34 x 56cm, para instalação em bancada, c/ válvula cromada (deca ref 1623), sifão cromado (deca ref c1680), torneira cromada (deca linha c40 ref1159) e engate de plástico ou similares - Rev 03	un	1,00	R\$ 543,50	R\$ 666,54	R\$ 666,54	0,25 %
9.11	12267	ORSE	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 2,00x0,60, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, inclusive rodopia 7 cm, assentada.	un	1,00	R\$ 1.546,39	R\$ 1.896,49	R\$ 1.896,49	0,70 %
10			PINTURA					R\$ 13.846,53	5,12 %
10.1	8146	ORSE	Pintura para interiores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 01	m²	196,22	R\$ 42,00	R\$ 51,50	R\$ 10.105,33	3,73 %
10.2	2304	ORSE	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta anti-corrosiva zarcão - R2	m²	12,50	R\$ 7,55	R\$ 9,25	R\$ 115,62	0,04 %
10.3	2306	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	m²	12,50	R\$ 19,18	R\$ 23,52	R\$ 294,00	0,11 %
10.4	2310	ORSE	Pintura para superfícies de madeira com lixamento, aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m²	15,30	R\$ 27,73	R\$ 34,00	R\$ 520,20	0,19 %
10.5	000080	Próprio	Revestimento em granito lavado tipo Fulget uso externo	m²	13,00	R\$ 176,34	R\$ 216,26	R\$ 2.811,38	1,04 %
11			ESQUADRIAS					R\$ 22.519,04	8,32 %
11.1	102182	SINAPI	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF. 01/2021	UN	4,00	R\$ 1.257,97	R\$ 1.542,77	R\$ 6.171,08	2,28 %
11.2	9548	ORSE	Vidro temperado 10 mm, liso, verde, com ferragens - Rev 01_10/2021	m²	7,20	R\$ 888,55	R\$ 1.089,71	R\$ 7.845,91	2,90 %
11.3	11940	ORSE	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, max-ar, exclusive vidro	m²	3,42	R\$ 304,72	R\$ 373,70	R\$ 1.278,05	0,47 %
11.4	1879	ORSE	Vidro liso incolor 5mm - Rev 01_10/2021	m²	2,82	R\$ 210,00	R\$ 257,54	R\$ 726,26	0,27 %

JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-51
José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 27185968805



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
 Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000
 Centro – Poço Verde – SE
 CNPJ: 32.741.571/0001-73

QUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇO VERDE - SE

Bancos

SINAPI - 06/2023 - Sergipe
 SBC - 07/2023 - Sergipe
 ORSE - 04/2023 - Sergipe

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos
 preços unitário dos insumos de
 mão de obra, de acordo com as
 bases.

B.D.I.
 22,64%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
11.5	3547	ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batente e ferragens	un	2,00	R\$ 690,48	R\$ 846,80	R\$ 1.693,60	0,63 %
11.6	12710	ORSE	Porta de enrolar, em perfil meia cana fechado, em chapa de aço galvanizado nº 22	m²	6,25	R\$ 351,42	R\$ 430,98	R\$ 2.693,62	1,00 %
11.7	112562	SBC	KIT PARA AUTOMACAO DE PORTA DE ENROLAR ATE 300 KG	UN	1,00	R\$ 1.720,91	R\$ 2.110,52	R\$ 2.110,52	0,78 %
12			DIVERSOS					R\$ 12.969,73	4,79 %
12.1	102073	SINAPI	ESCALA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF. 11/2020	m³	1,28	R\$ 3.861,75	R\$ 4.736,05	R\$ 6.062,14	2,24 %
12.2	9717	ORSE	Degrau de escada em granito cinza andorinha, L=32cm, com 3 frisos antiderrapante	m	23,00	R\$ 244,89	R\$ 300,33	R\$ 6.907,59	2,55 %

Total sem BDI	R\$ 220.748,37
Total do BDI	R\$ 49.951,89
Total Geral	R\$ 270.700,26

M. S. S.
 JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 46.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA: 271859688/05E

JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 46.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA: 271859688/05E



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ARs

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

Av. Epifânio Dórea, nº 18. CEP: 49490-000

Centro - Poço Verde - SE

CNPJ: 32 741 571/0001-73

Obra
**ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE POÇO VERDE - SE**Bancos
SINAPI - 06/2023 - Sergipe
SBC - 07/2023 - Sergipe
ORSE - 04/2023 - SergipeB.D.I.
22,64%**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Parcela e Acumulado	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS
	CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE	R\$ 270.700,26	Parcela (%)	16,46%	18,58%	11,48%
			Parcela (R\$)	R\$ 91.772,67	R\$ 90.844,31	R\$ 88.083,28
			Acumulado (%)	16,46%	35,04%	46,53%
			Acumulado (R\$)	R\$ 91.772,67	R\$ 182.616,98	R\$ 270.700,26
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 8.620,96	Parcela (%)	100,00%		
			Parcela (R\$)	R\$ 8.620,96		
			Acumulado (%)	100,00%		
			Acumulado (R\$)	R\$ 8.620,96		
2.0	FUNDAÇÃO	R\$ 8.280,76	Parcela (%)	100,00%		
			Parcela (R\$)	R\$ 8.280,76		
			Acumulado (%)	100,00%		
			Acumulado (R\$)	R\$ 8.280,76		
3.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 34.037,59	Parcela (%)	90,00%	10,00%	
			Parcela (R\$)	R\$ 30.633,83	R\$ 3.403,76	
			Acumulado (%)	90,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 30.633,83	R\$ 34.037,59	
4.0	ELEVAÇÃO	R\$ 15.066,65	Parcela (%)	90,00%	10,00%	
			Parcela (R\$)	R\$ 13.559,99	R\$ 1.506,67	
			Acumulado (%)	90,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 13.559,99	R\$ 20.754,43	
5.0	REVESTIMENTO	R\$ 20.754,43	Parcela (%)	50,00%	50,00%	
			Parcela (R\$)	R\$ 10.377,22	R\$ 10.377,22	
			Acumulado (%)	50,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 10.377,22	R\$ 20.754,43	
6.0	PISO	R\$ 31.324,13	Parcela (%)	20,00%	60,00%	20,00%
			Parcela (R\$)	R\$ 6.264,83	R\$ 18.794,48	R\$ 6.264,83
			Acumulado (%)	20,00%	80,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	R\$ 6.264,83	R\$ 25.059,30	R\$ 31.324,13
7.0	COBERTURA	R\$ 74.140,91	Parcela (%)	15,00%	55,00%	30,00%
			Parcela (R\$)	R\$ 11.121,14	R\$ 40.777,50	R\$ 22.242,27
			Acumulado (%)	15,00%	55,00%	85,00%
			Acumulado (R\$)	R\$ 11.121,14	R\$ 40.777,50	R\$ 63.019,77
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 16.637,99	Parcela (%)	10,00%	40,00%	50,00%
			Parcela (R\$)	R\$ 1.663,80	R\$ 6.655,20	R\$ 8.319,00
			Acumulado (%)	10,00%	40,00%	90,00%
			Acumulado (R\$)	R\$ 1.663,80	R\$ 6.655,20	R\$ 14.974,19
9.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	R\$ 12.501,54	Parcela (%)	10,00%	40,00%	50,00%
			Parcela (R\$)	R\$ 1.250,15	R\$ 5.000,62	R\$ 6.250,77
			Acumulado (%)	10,00%	40,00%	90,00%
			Acumulado (R\$)	R\$ 1.250,15	R\$ 5.000,62	R\$ 11.251,39
10.0	PINTURA	R\$ 13.846,53	Parcela (%)		15,00%	85,00%
			Parcela (R\$)		R\$ 2.076,98	R\$ 11.769,55
			Acumulado (%)		15,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)		R\$ 2.076,98	R\$ 13.846,53
11.0	ESQUADRIAS	R\$ 22.519,04	Parcela (%)		10,00%	90,00%
			Parcela (R\$)		R\$ 2.251,90	R\$ 20.267,14
			Acumulado (%)		10,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)		R\$ 2.251,90	R\$ 22.519,04
12.0	DIVERSOS	R\$ 12.969,73	Parcela (%)			100,00%
			Parcela (R\$)			R\$ 12.969,73
			Acumulado (%)			100,00%
			Acumulado (R\$)			R\$ 12.969,73

J.RIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 2718596880SE



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

ANEXO VII

PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

JHRis

**CAMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000

Centro - Poço Verde - SE

CNPJ: 32.741.571/0001-73

Obra**ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE POÇO VERDE - SE****Bancos**

SINAPI - 06/2023 - Sergipe

SBC - 07/2023 - Sergipe

ORSE - 04/2023 - Sergipe

COMPOSIÇÃO BDI

COMPOSIÇÃO BDI				
G + S	Garantia + Seguro	0,80%	%	Do custo direto da obra
R	Risco	1,27%	%	Do custo direto da obra
DF	Despesas Financeiras	1,23%	%	Do custo direto da obra
AC	Administração Central	4,00%	%	Do custo direto da obra
L	Lucro	6,62%	%	Do custo direto da obra
I	Impostos (PIS, Cofins e ISS)	6,65%	%	Do custo direto da obra
	PIS	0,65%	%	Do custo direto da obra
	COFINS	3,00%	%	Do custo direto da obra
	ISS	3,00%	%	Do custo direto da obra
	CPRB		%	Do custo direto da obra
B.D.I. SERVIÇOS		22,64%		
BDI CALCULADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) FONTE: - Acórdão Nº				
2622/2013-P.				

BASE PARA CÁLCULO

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) - 1}{(1-I)}$$


JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 27185968805E



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

ANEXO VIII

PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

(no Sistema ORSE)

JH Reis

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

Av. Epifânio Dórea, nº 18, CEP: 49490-000
Centro - Poço Verde - SE
CNPJ: 32.741.571/0001-73

Obra

**ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE POÇO VERDE - SE**

Bancos

SINAPI - 06/2023 - Sergipe
SBC - 07/2023 - Sergipe
ORSE - 04/2023 - Sergipe

BDI: 22,64%**SINAPI - Composição de Encargos Sociais**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide
B2	Feridos	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,03%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,21%	7,04%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	45,90%	16,77%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,25%	3,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,72%	2,85%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%
C	Total	13,95%	10,68%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,89%	6,17%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,37%
D	Total	17,37%	6,54%
TOTAL(A+B+C+D)		114,02%	70,79%


JRIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.637.826/0001-67
José Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 2718596880SE



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

ANEXO IX

PROCURAÇÃO

(modelo)

OUTORGANTE: Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante na Tomada de Preços nº. _____/2023 – Câmara Municipal de Poço Verde.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas e documentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

, de de

JHR

NOME/CARGO



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (modelos)

Modelo "A" – Empregador Pessoa Jurídica:

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº. _____/2023 – Câmara Municipal de Poço Verde.

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(^a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Modelo "B" – Empregador Pessoa Física:

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº. _____/2023 – Câmara Municipal de Poço Verde.

_____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

JR

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL (modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº. _____/2023 – Câmara Municipal de Poço Verde.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, bem como se responsabiliza ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declaram, também, que assumem sem repasse a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitado motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

JR Reis



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO (Modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº. _____/2023 – Câmara Municipal de Poço Verde

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

J.R.S.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (modelo)

Ref.: Tomada de Preços n.º _____/2023 – Câmara Municipal de Poço Verde

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que o Senhor _____, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro n.º _____ no CREA- _____ é integrante do seu QUADRO PERMANENTE na qualidade de _____, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital (item 8.3.2.2), em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2023, na qualidade de Responsável Técnico.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - n.º e órgão expedidor)

CONCORDO em Participar da Tomada de Preços n.º 001/2023, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

(nome do profissional)
Registro n.º/D – CREA-

J. Reis



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

ANEXO XIV

MINUTA

CONTRATO n° /2023

Contrato de Empreitada por Preço Global, que entre si celebram, de um lado, a Câmara Municipal de Poço Verde e, do outro, a empresa _____, decorrente da Tomada de Preços n° _____/2023.

A **Câmara Municipal de Poço Verde**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.741.571/0001-73, localizada na Avenida Epifânio Dória, n° 18 - Centro - CEP: 49.490-000 neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente o **Sr. Rivan Francisco dos Santos**, e a empresa _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede e foro _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, celebram o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, decorrente do **Processo Licitatório n° _____/2023**, modalidade Tomada de Preços, que será regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de empresa especializada em execução de reforma - Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Poço Verde: Adequação de área para construção: No térreo: Garagem, copa, recepção, hall cultural e readequação da sala da Presidência e da sala de reuniões, acesso vertical ao 1º andar; No 1º andar: Almoxarifado, arquivo, lavabo, sala de coordenação da procuradoria da mulher e da escola do legislativo.**

Parágrafo Único – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).

A obra, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).

JFRs



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Câmara pagará à Contratada o valor global de R\$ _____).

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Câmara, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

I - Nota fiscal;

II - Relatório de Andamento e Boletim de Medição das obras, para as parcelas intermediárias, e mais Termo de Recebimento provisório da obra, para a parcela final, acompanhados da comprovação de utilização de materiais oriundos de jazidas regulares, em atendimento ao Ofício Circular nº 10/2023/GP, referente ao Termo de Alerta 01/2023-DCEOS, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, a saber;

a) Nomes dos fornecedores dos materiais oriundos de jazidas, utilizados na obra (paralelepípedos, pedras, brita, areia, etc.), sendo pessoa jurídica com CNPJ, ou pessoa física com CPF, além da localização e endereço;

b) Registro da jazida na Agência Nacional de Mineração – ANM (antigo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM – Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017);

c) Licença ambiental da exploração.

III - Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Comprovações de Regularidade junto ao FGTS e CNDT, atualizadas.

§2º - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

§3º - As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Câmara, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Câmara para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

§4º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Câmara dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

§5º - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º e 3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, “c” da Lei nº. 8.666/93;

§6º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a data de apresentação da proposta;

§7º - Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data de apresentação da proposta, conforme estabelece a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

§8º - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

§9º - Os pagamentos poderão ser sustados pela Câmara, nos seguintes casos:

IV - Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Câmara;

V - Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Câmara por conta do Contrato;

V - Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Câmara e nos demais Anexos deste Edital;

VI - Erros ou vícios nas faturas.

§10º - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93).

O prazo máximo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses consecutivos após sua assinatura pelo licitante vencedor, sendo o prazo de execução de 03 (três) meses consecutivos contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:

I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração

IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93 e fixados no Contrato;

V - Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§1º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

§2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na Câmara, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93).

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

J.R.S.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

- Unidade Orçamentária: 01010 – Câmara Municipal de Poço Verde
- Classificação Funcional/Programática: 01.031.0008.1180 – Construção Reforma e/ou Ampliação do Prédio Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações
- Fonte de Recursos: 15000000

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- I - Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;
- II - Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;
- III - Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;
- IV - Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;
- V - Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- I - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- II - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério da Câmara, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- III - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- IV - Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Câmara, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;
- V - Manter no escritório da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;
- VI - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único - Será assegurada à Câmara a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, e em caso de descumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro, e desde que a motivo do atraso tenha



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

sido por culpa exclusiva da Contratada, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela fiscalização da Contratante. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.

§1º - A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

§2º - Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:

I - Não executar as obras de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;

II - Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

III - Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.

§3º - Serão considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega da obra contratada decorrer de:

I - Período excepcional de chuva;

II - Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;

III - Falta de elemento técnico, quando o fornecimento deles couber à Contratante.

§4º - No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência;

II - Multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na obra;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§5º - Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº. 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§6º - A inexecução total ou parcial das obras objeto desta Licitação ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

J. Reis



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do Tomada de Preços nº. ____/2023 que, simultaneamente:

- a. constam do Processo Administrativo que o originou;
- b. não contrariem o interesse público;

II - Nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - Nos preceitos do Direito Público;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

§3º - Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA (Art. 73, Lei nº 8.666/93).

Em consonância com o art. 73, I da Lei nº. 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido:

a. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

I - Com a prévia e expressa aprovação da Câmara, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parte das obras e dos serviços deste Contrato, respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratado.

II - A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante a Câmara.

III - Para a execução deste Contrato, a Câmara poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato da Câmara, que, dentre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato da Câmara poderá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

V - Durante a execução deste Contrato, a Câmara poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Poço Verde, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____/_____, _____, _____ de 2023.

J.R.S.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Câmara Municipal de Poço Verde
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I- _____

II- _____

J.R.S.